



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL Nº 021/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 1102

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro - Juvenília-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Adailton Rodrigues de Souza, devidamente nomeado através do Portaria Municipal nº: 173, 03 de janeiro de 2.019, torna público que fará a realização de licitação seleção da proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no item 01 deste instrumento, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras”, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, obedecida as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013, do tipo “**Menor Preço**”, tendo como critério de julgamento o por “**Peço Unitário**”, licitação está a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 2.020 de 02 de fevereiro de 2015, que regulamento os procedimentos de pregão no âmbito municipal, com aplicação no que couber o disposto no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, em observância ainda o disposto nos artigos (43, 44 e 45) todos da Lei Complementar nº: 123/06 e alterações, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, cujo” Envelopes contendo Propostas Comerciais de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem entregues na data, local e horário abaixo identificados:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da realização de reparos, reforma e manutenção em prédios públicos, praças de domínio público, pontes e vias públicas, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência.

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Local Data e Hora Limite

LOCAL: Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília-MG – Departamento de Licitação

DATA: até o dia 25/06/2019

HORÁRIO: até as 08:00 horas

1. 2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1 – A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

LOCAL: Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília-MG – Departamento de Licitações

DATA: dia 25/06/2019

HORÁRIO: às 08:00 horas

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília - Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzido pelo Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e nomeado, através da Portaria Municipal nº 173, de 02 de janeiro de 2.018, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.5 Na ocorrência de não concluir o desfecho da licitação na data acima programada, a seção de julgamento prosseguirá no dia seguinte até o seu desfecho final.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando procedimentos de **registro de preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construções, hidráulicos, elétricos e ferramental, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e em observância ao teor do anexo II - minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos e, de acordo ainda com os ditames da lei federal nº 10.520/02, lei federal nº 8.666/93 e alterações, em observância ao que prescreve os artigos (43, 44 e 45) da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e alterações, instrumentos estes que integram e completam o presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Lei Federal nº 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e consequentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

3.2 Será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão serem protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento;

3.2.1 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.3 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

3.3.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Juvenília/MG, Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.3.2 Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.3.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames dos art. (43, 44 e 45) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, a mesma deverá apresentar o documento conforme detalhado no subitem 5.6 deste instrumento convocatório/edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório/edital, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão, devendo protocolar o pedido formal no Departamento de Licitações, localizado na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro – Juvenília/MG, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelece o § 1º do supra citado artigo.

4.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DO ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO EDITAL

5.1 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

5.2 O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

segue:

5.2.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal, qual seja, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia de documento com foto, sob pena de impedimento de realizar o seu credenciamento;

5.2.2 Tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo), ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de documento com foto, e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante, sob pena de impedimento de realizar o seu credenciamento;

5.3 Em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06, será necessário a apresentação de documento que comprove que está em condição de gozar dos benefícios da supra citada lei, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, ou de acordo com o modelo em anexo, devendo este documento ser anexado junto com a proposta de preços e enfeixado no envelope 01 (um), sob pena de perda de direito ao gozo do benefício da supra citada Lei Federal.

5.4 Findo a fase de credenciamento, o credenciado entregará ao pregoeiro oficial do Município declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital, conforme modelo do anexo III, conforme prescreve o art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de impedimento de participar no certame.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, até a data e horário definidos no subitem 1.1 alíneas “a” e “b” do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo na coluna correspondente de cada item, o valor unitário para o fornecimento de cada objeto com número máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00) e o valor total estimado de cada item, valor este conhecido multiplicando os valores constantes na coluna de quantidade de cada item, pelo preço unitário, conforme descrito no quadro do anexo I – Termo de Referência, e deverá constar ainda o valor global da proposta, descrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, na última folha e rubricando as demais, bem como conter a marca do produto, para fins alimentação do sistema do SICON/TCEM-MG, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.1 Na formalização da proposta deverá ser incluído nos respectivos valores as despesas diretas e indiretas tais como custo com mão de obra, acrescido de encargos sociais e trabalhistas, eventuais custos com transportes e demais despesas decorrentes, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

9.2 Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/03 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração Municipal, onde a omissão destas afirmações presumes concordância da proponente em observância ao teor do anexo III – declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.

9.3 Reserva-se ainda ao Município em busca do princípio da economicidade o direito de rever os preços ao longo do período de vigência do futuro contrato administrativo e adequar aos novos valores praticados no mercado local.

9.4 Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que refletam a variação dos custos.

9.5 Para facilitar o lançamento dos valores no sistema para o desfecho da oferta de lances, a proponente licitante deverá baixar Coletor de Propostas, disponibilizados no mesmo link do edital, para formulação da proposta eletrônica e lançar os valores unitários que constaram na proposta formal (escrita e que foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

assinada), e disponibilizar junto com a proposta formal, cópia do arquivo base gravado em CD RW ou PEN DRIVE e enfeixar no envelope 01 (um) contendo a proposta de preços.

9.6 Considerando que o edital é objeto de publicação no site oficial do Município qual seja, www.juvenilia.mg.gov.br, onde todos os licitantes terão acesso e pautando pela agilidade na identificação de preços apresentados na proposta e que o arquivo base é personalizado, ou seja, já sai do Departamento de Licitação com os dados do licitante, o licitante deverá enviar e-mail para licitacao@juvenilia.mg.gov.br solicitando o arquivo base,

9.6.1 Ao solicitar o arquivo base o licitante precisa informar o CNPJ da empresa que irá participar do certame;

9.6.2 O arquivo base direcionado para um CNPJ não pode ser utilizado por outro CNPJ que não seja o informado na solicitação.

9.7 Manual de instalação e utilização do aplicativo Coletor de propostas está disponível na sessão de anexos deste edital com o título: **MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA COLETA DE PROPOSTAS.**

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 O instrumento convocatório em epígrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28)

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL – (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Pôr Tempo de Serviços (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- d) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;
- e) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

Observação:

1. As certidões exigidas nas alíneas "b, c, d, e f" deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, devendo a futura contratada reapresentar novas certidões no ato da assinatura do contrato administrativo.
2. De acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006, em se tratando a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todas as certidões solicitadas nas alíneas "b, c, d, e, f, g" mesmo estando vencidas e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30)

- a) Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando comercialização de objetos iguais ou semelhante a presente licitação.
- b) Cópia do alvará de localização fornecido pelo Município onde encontra-se instalada as estruturas da proponente licitante.

10.5 DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - (Art. 31)

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da abertura do certame.

10.6 DECLARAÇÕES DIVERSAS

- a) Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do Anexo IV, constituindo representante esta declaração deverá ser entregue diretamente o Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01, sob pena de impedimento para participar na licitação.
- b) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

(envelope nº 02).

c) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública, conforme Anexo VI. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do (envelope nº 02).

Observação:

1. Com exceção de certidões que permitem serem verificadas sua autenticidade via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xerox a mesma deverá ser autentica em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xerox, para providencias decorrentes por parte do Pregoeiro Oficial do Município.

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente licitante.

3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Juvenília/MG, no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem 10.2 alíneas "a, b, c, d, e, f" e a certidão perquirida no subitem 10.4, alínea "a", declaração perquirida na alínea "c" do subitem 10.5.

4. A proponente licitante que fizer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº: 123/06 e alterações, e não estando impedida no gozo dos benefícios das supras citadas leis deverá apresentar toda a documentação inerente a regularidade fiscal, perquirida no subitem 10.4, mesmo estando irregular, sob pena de inabilitação, a esta será dado prazo de 05 (cinco) dias para a regularização das certidões.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento do envelope nº 01, contendo propostas de preços e o envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação, ambos hermeticamente fechados, os quais serão entregues ao Pregoeiro Oficial do Município quando este os requisitar, onde estando presente o interessado (signatário da empresa) ou seu representante legal o mesmo deverá proceder seus respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao desfecho do certame;

11.2 Aberta a sessão, após os procedimentos de eventuais credenciamentos, os representantes legais entregarão o Pregoeiro Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo no anexo IV), conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 , e em seguida entregarão os envelopes 01 contendo proposta preços e os envelopes 02, contendo as documentações de habilitação, sob pena de inabilitação se constatada a falta deste instrumento.

11.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço unitário do item em julgamento e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, conforme detalhado no anexo I – termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

11.5 No curso da seção, o autor da oferta de menor valor unitário do item em julgamento, e os das ofertas com preços conforme estabelecido nos critérios do item 11.3 e em observância ao detalhado no subitem 11.4, as proponentes licitantes serão convocadas pelo Pregoeiro Oficial do Município, para os procedimentos de propositura de lances;

11.6 Uma vez concluída a fase de ordenação das propostas dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que deverão ofertar lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, onde a oferta de lances, serão feitos para o valor unitário, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência, até o encerramento do julgamento deste, conforme estabelece dos ditames legais da Lei Federal nº 10.520/02.

11.7 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance, porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, conforme estabelece o art. 11, inciso X do Decreto 3.555/00.

11.8 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme estabelece os ditames legais.

11.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a contratação, conforme estabelecido no quadro do anexo I – Termo de Referência.

11.10 Uma vez concluída a fase de propositura de lance verbais para o objeto desta licitação, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porem antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução do valor unitário até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance, e caso não seja logrado êxito pelo Pregoeiro Oficial do Município, dada a resistência do representante da proponente licitante, a adjudicação do objeto só será efetivada se constatado que o valor ofertado está dentro dos valores praticados no mercado, conforme previsto no termo de referência e que foi objeto de ordenação da despesa pela Autoridade Máxima Municipal.

11.11 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.10, faculta-se ainda ao Pregoeiro Oficial do Município em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório, circunstanciando tudo em ata.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens:

11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no anexo I – termo de referência, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porem antes da abertura do envelope contendo a documentação, facilita-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução do valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, facilita-se ainda ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando ao Pregoeiro Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16. No caso de equivalência de valores registrado na proposta apresentados pelos preponentes licitantes será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de preços propostos para a futura contratação, de acordo com o menor preço apresentado, ao Pregoeiro Oficial do Município, verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde está identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.18. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, ofertar o menor preço por item, observado qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.17.

11.19. O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.19.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.19.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.19.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.20. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.23 Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço.

11.24. As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xerox legível, sob pena de não aceitação.

11.25. As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e que apresentaram declaração nos moldes do anexo VIII, atestando que não há impedimento para o gozo dos benefícios das supra citadas leis, gozarão dos benefícios de regularizar as certidões de regularidade para com o fisco federal, estadual e municipal e, que eventualmente apresentaram as respectivas certidões com vigência de prazos vencidas, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato do desfecho do apresentar novas certidões, direito este que não se estende as empresas que não apresentarem a declaração supra citada, onde dada a urgência não será objeto de prorrogação deste prazo para apresentar a documentação devidamente regularizada.

11.25.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.25), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.26. Todos os documentos deverão ter vigência mínima a data da realização da abertura dos envelopes, conforme previsto no item 01 (um) deste instrumento; onde inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.27. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.28. Uma vez constatado que a proponente licitante que ofertara menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicado pelo Pregoeiro Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.29. A Proponente Licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós término da fase da propositura de lances.

11.30. É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93.

11.31. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATORIA

12.1 Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusais e as contra-razões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Praça Antônio Joaquim de Lima, 10, Centro – Juvenília/MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (e-mail, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exaração do Despacho de Adjudicação conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Em observância ao disposto na lei municipal e no que couber ao estabelecido no art. 11, inciso XX do Decreto Federal nº 3.555/00, o resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho de homologação conforme prescreve o art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e em conformidade com os ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

13.2 Após a homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município a Adjudicatária será notificada formalmente, a retirar o instrumento denominado “Ata de Registro de Preços” e a restituí-la devidamente assinada pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse feito o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme detalhado no anexo I – termo de referência, instrumento este que é parte integrante deste edital para todos os efeitos legais e de direito.

13.3 É facultado a Administração, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital, no anexo II Ata de Registro de Preços e em observância no que couber ao que prescreve o anexo III - minuta do contrato administrativo.

14. DA VIGÊNCIA E DO DIREITO DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A vigência da Ata de Registro Preços será o período 12 (doze) meses em observância às prerrogativas do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

14.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona”, desde que respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4º, § 1º- A do Decreto Federal nº 7.892/2013, independentemente do dispositivo fazer referência ao Portal de Compras do Governo Federal.

14.3 Conforme dispõe o § 9º do art. 22 do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é dado o direito aos órgãos municipais e estaduais em participar em licitações promovidas pelo Governo Federal através do Sistema de Registro de Preços, diante disto pautando pela uniformização do entendimento, uma vez que não traz qualquer prejuízo ou restrição, pautando pelo interesse público municipal, aplica-se na presente licitação no que couber o disposto no supra citado artigo.

14.4 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão interessado em participar como caroneiro na ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

de registro de preços, deverá observar no supracitado artigo, senão vejamos:

Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

14.5 Além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do art. 12 do decreto Federal 7.892/13 que permite aditamento somente de supressão de quantitativos, vedado acréscimos em busca do princípio do resultado econômico ao Erário, durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados, serão passivos de revisão e adoção de procedimentos objetivando adequação dos preços, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado, em observância ao detalhado no anexo I – termo de referência.

15. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

15.2 O Contrato Administrativo poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras tais como garantia e ou assistência técnica, conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar a “Ata de Registro de Preços”, instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-la devidamente assinada no prazo de 03 (três) dias, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juvenília/MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta apresentada no ato da abertura do certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

16.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações avençadas na Ata de Registro de Preço, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas ainda na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

16.3 A Adjudicatária, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado na “Ata de Registro de Preços” ou no “Contrato Administrativo”, sujeitar-se-á ainda as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, de:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da lei 10.520/02;

16.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3.4 Multa de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor global registrado na “Ata de Registro de Preços”, por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

16.3.5 No caso de reincidência será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global registrado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da prestação de serviços descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

02.01.01.04.04.122.0004.01.1.004.4.4.90.30.00.00 – Ficha 56 – Manutenção da Segurança Pública

02.01.02.01.04.122.0002.02.1.005.4.4.90.30.00.00 – Ficha 69 – Manutenção da Atividades Administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02.01.02.01.04.122.0002.16.2.009.3.3.90.30.00.00 – Ficha 81 – Fonte 100 – Manutenção das Atividades Administrativas
02.01.04.02.12.361.0005.03.1.012.4.4.90.30.00.00 – Ficha 151 – Fonte 101 – Ações na Educação Fundamental
02.01.04.03.12.365.0006.02.1.015.4.4.90.30.00.00 – Ficha 175 – Fonte 101 – Construção, reforma e ampliação de creche
02.01.05.01.08.122.0002.27.2.042.3.3.90.30.00.00 – Ficha 288 – Fonte 100 – Serviços Administrativos da Ação Social
02.01.05.01.08.122.0002.29.2.044.3.3.90.30.00.00 – Ficha 300 – Fonte 100 – Serviços Administrativos da Ação Social
02.01.05.02.08.244.0009.15.2.057.3.3.90.30.00.00 – Ficha 394 – Fonte 100 – Ações de Desenvolvimento Social
02.01.06.01.23.695.0012.01.1.025.4.4.90.30.00.00 – Ficha 407 – Fonte 100 – Serviços Adm. do Esporte, lazer e turismo
02.01.07.01.10.122.0002.10.1.030.4.4.90.30.00.00 – Ficha 433 – Fonte 102 – Manutenção das ativ. Adm. Sec. Saúde
02.01.07.02.10.301.0014.01.1.031.4.4.90.30.00.00 – Ficha 465 – Fonte 102 – Fundo Municipal de Saúde
02.01.08.01.15.122.0002.37.3.082.3.3.90.30.00.00 – Ficha 587 – Fonte 100 – Manutenção das Ativ. Adm. – Sec. de Obras
02.01.08.01.15.451.0019.01.1.042.4.4.90.30.00.00 – Ficha 592 – Fonte 100 – Serviço de Obras Públicas
02.01.08.01.15.451.0019.04.1.046.4.4.90.30.00.00 – Ficha 598 – Fonte 100 – Serviços de Obras Públicas
02.01.08.01.15.451.0019.06.1.048.4.4.90.30.00.00 – Ficha 604 – Fonte 100 – Serviços de Obras Públicas
02.01.08.01.15.451.0019.13.2.082.3.3.90.30.00.00 – Ficha 613 – Fone 100 – Serviços de Obras Públicas
02.01.08.02.15.452.0019.08.1.050.4.4.90.30.00.00 – Ficha 618 – Fonte 100 – Secretaria de Obras e Serviços Comunitários
02.01.08.02.15.452.0019.14.2.084.3.3.90.30.00.00 – Ficha 627 – Fonte 100 – Secretaria de Obras e Serviços Comunitários
02.01.08.02.15.452.0019.15.2.085.3.3.90.30.00.00 – Ficha 635 – Fonte 100 – Secretaria de Obras e Serviços Comunitários
02.01.08.02.15.452.0019.16.2.086.3.3.90.30.00.00 – Ficha 643 – Fonte 100 – Secretaria de Obras e Serviços Comunitários
02.01.09.01.26.782.0019.11.1.053.4.4.90.30.00.00 – Ficha 659 – Fonte 100 – Secretaria de Transportes
02.01.09.01.26.782.0019.18.2.090.3.3.90.30.00.00 – Ficha 672 – Fonte 100 – Secretaria de Transportes e Estrada Vicinais
02.01.10.01.20.122.0002.39.2.091.3.3.90.30.00.00 – Ficha 682 – Fonte 100 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
02.01.10.01.20.605.0020.01.1.056.4.4.90.30.00.00 – Ficha 688 – Fonte 100 – Serviços de Agricultura e Pecuária

17.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

18 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1 As obrigações da Administração encontram-se descritas no anexo I – termo de referência, ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços instrumentos estes que fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

19.1 As obrigações da Adjudicatária encontram-se também descritas no anexo I – termo de referência, ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição

20. DA RESCISÃO

20.1 A Ata de Registro de Preço ou o eventual instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

20.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização por parte do Município de Juvenília através servidor constituído para o fim, não reduz a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Município Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

22. DA NOVAÇÃO

22.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Juvenília na exigência do cumprimento das avenças da Ata de Registro de Preços ou do eventual Contrato Administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

23 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

23.1 Durante a vigência da ata de registro de preços os preços os valores unitários lá registrados, não serão objeto de realinhamentos, exceto quando se tratar de interesse público em sua revisão.

24. DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

24.1 Na ocorrência de celebração da ata de registro de preços, conforme estabelece o art. 12 do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e será objeto de aditamento à ata de registro de preços;

24.2 Na ocorrência de celebração de eventual contrato administrativo, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1 A Autoridade Máxima Municipal do Município de Juvenília, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

25.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº. 8.666/93, e demais combinações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao anexo II – ata de registro de preços ou ao anexo III - contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3 Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

27.4 No interesse do Ente Público (Município de Juvenília), sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2 Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5 Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público do Município de Juvenília,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

a finalidade e a segurança da contratação.

28. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1 Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa Oficial do Estado e quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, demais atos administrativos, dentre eles (cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve a Legislação Municipal.

29. DOS ANEXOS

29.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

29.1.1 Anexo I - Termo de Referência.

29.1.2 Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.1.3 Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

29.1.4 Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

29.1.5 Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

29.1.6 Anexo VI - Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação.

30. DO FORO

30.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhores condições que venha oferecer.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br onde pautando pelo princípio da transparência as respostas serão publicadas no site oficial do Município www.juvenilia.mg.gov.br – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 06 de junho de 2019.

Adailton Rodrigues de Souza
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria Municipal nº 173, de 03.01.2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1102

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2019

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da realização de reparos, reforma e manutenção em prédios públicos, praças de domínio público, pontes e vias públicas, justifica-se a abertura de processo objetivando Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado neste termo de referência.

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras”.

1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	10	UN	ABRAÇADEIRA, TIPO U 1 AÇO ZINCADO	2,05	20,50
2	10	UN	ABRAÇADEIRA, C/ CHAVETA 1	4,50	45,00
3	50	UN	ABRAÇADEIRA, C/ CHAVETA DE 3/4	3,33	166,65
4	350	UN	ABRAÇADEIRA, DE NYLON 100MN X 2,5	1,22	425,95
5	350	UN	ABRAÇADEIRA, DE NYLON 380MN X 4,8	1,30	455,00
6	10	UN	ACABAMENTO, PARA VÁLVULA HYDRA	62,97	629,67
7	15	UN	ADAPTADOR, PVC 20X1/2 SOLDADO	1,00	15,00
8	15	UN	ADAPTADOR, PVC 25X3/4 SOLDADO	1,57	23,51
9	15	UN	ADAPTADOR, PVC 32X1 SOLDADO	2,46	36,95
10	15	UN	ADAPTADOR, PVC 50X1,1/2 SOLDADO	4,33	64,95
11	20	UN	ADAPTADOR, POLIETILENO 1	2,66	53,26
12	15	UN	ADAPTADOR, POLIETILENO 1/2	1,70	25,50
13	20	UN	ADAPTADOR, POLIETILENO 1X3/4	2,83	56,66
14	10	UN	ADAPTADOR, POLIETILENO 3/4	2,17	21,67
15	90	UN	ADESIVO, 175 GR	12,13	1.091,70
16	90	UN	ADESIVO, 75 GR	4,43	398,97
17	90	UN	ADESIVO, PVC 850G	37,83	3.404,97
18	9	UN	AGROFILITO SC DE 18KG	10,50	94,50
19	50	UN	AGUARRÁS.	14,00	700,00
20	5	UN	ALAVANCA, REDONDA LISA 1 X 1,80M	110,30	551,50
21	2	UN	ALICATE, BICO MEIA CANA 6	35,63	71,27
22	2	UN	ALICATE, COMUM 8	27,30	54,60
23	2	UN	ALICATE, FOCE LINE P/ CRIMPAGEM C/ TRAVA	55,93	111,87
24	2	UN	ALICATE, PRESSÃO 10	35,30	70,60
25	5	UN	ANCINHO CRAVADO, 12 DENTES C/ CABO	19,93	99,67
26	5	UN	ANCINHO CRAVADO, 14 DENTES C/ CABO	20,93	104,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

27	10	UN	ANEL, BORRACHA ESG - 100MM	4,72	47,17
28	9	UN	ANEL, BORRACHA ESG - 50MM	4,13	37,20
29	30	UN	ANTI-FERRUGEM, 300ML	10,27	308,01
30	5	UN	APLICADOR DE SILICONE, 300GR	33,97	169,84
31	12	UN	AQUAPLUV CABECEIRA DIREITA	21,60	259,20
32	12	UN	AQUAPLUV, BOCAL 170X88MM	26,60	319,20
33	10	UN	AQUAPLUV, EMENDA 170RF	29,93	299,33
34	8	UN	AQUAPLUV, VEDAÇÃO 170MM	15,10	120,80
35	9	RL	ARAME FARPADEO 500 MTS.	298,00	2.682,00
36	20	RL	ARAME GALVANIZADO 12	14,60	292,00
37	19	RL	ARAME LISO, P/ CERCA 1000 M	488,63	9.284,03
38	50	KG	ARAME RECOZIDO, PG 18	13,30	665,00
39	20	KG	ARAME GALVANIZADO, 16	17,27	345,34
40	9	KG	ARAME GALVANIZADO, N° 22	24,27	218,40
41	10	RL	ARAME, GALVANIZADO 14	18,60	186,00
42	10	UN	ARANDELA, 30 CM	38,93	389,33
43	5	UN	ARCO DE SERRA, REGULÁVEL	21,27	106,34
44	40	M ²	ARDÓSIA POLIDA E ACABADO 40 X 40 20MM	25,00	1.000,00
45	250	M ³	AREIA GROSSA.	100,00	25.000,00
46	150	M ³	AREIA, FINA.	86,67	13.000,05
47	95	PC	ARGAMASSA, ACI - SC 20KG	14,27	1.355,37
48	95	PC	ARGAMASSA, ACIL - SC 20KG	27,60	2.622,00
49	95	PC	ARGAMASSA, ACILL - SC 20KG	38,27	3.635,37
50	10	UN	ARRUELA, ALUMÍNIO PARA PADRÃO 1,1/2	10,43	104,33
51	10	UN	ARRUELA, ALUMÍNIO PARA PADRÃO 2	2,42	24,17
52	10	UN	ARRUELA, LISA GALVANIZADA	0,53	5,33
53	10	UN	ARRUELA, QUADRADA 5/8	5,95	59,50
54	140	UN	ASPERSOR SUBTERRÂNEO ROTOR RPS75 RAIO DE 7 A 15 MT IRRIGAÇÃO.	98,60	13.804,00
55	10	UN	ASPERSOR, P/ JARDIM	17,07	170,67
56	10	UN	ASSENTO SANITÁRIO	47,60	476,00
57	40	UN	BALDE PARA CONCRETO REFORÇADO	15,93	637,32
58	5	UN	BASE P/ RELE, 110/220W FOTOELÉTRICO	21,60	108,00
59	1	UN	BICO, DE CORTE N° 06	28,60	28,60
60	4	UN	BICO, DE MANGUEIRA	7,60	30,40
61	3	UN	BICO, PARA ENCHER PNEU HASTE LONGA	47,47	142,40
62	2	MI	BLOCO, DE CONCRETO 14X19X39	2.750,00	5.500,00
63	2	UN	BOIA, 1 1/2	54,67	109,33
64	1	UN	BOIA, ELÉTRICA SUPERIOR/INFERIOR 16 A	32,93	32,93
65	15	UN	BOIA, P/ CAIXA D'ÁGUA PVC 1/2	9,60	144,00
66	15	UN	BOIA, P/ CAIXA D'ÁGUA PVC 3/4	23,27	349,01
67	2	UN	BOLSAS DE LONA, P/ FERRAMENTAS	71,27	142,53
68	10	PR	BOTA DE BORRACHA	52,60	526,00
69	5	UN	BOTAS DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA	86,27	431,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

70	10	UN	BRAÇO, P/ CHUVEIRO PLÁSTICO CEB40	9,47	94,67
71	30	UN	BRAÇO, P/ LUMINÁRIA 1,5 M	56,95	1.708,50
72	45	UN	BRAÇO, PARA TEMPO EM ALUMÍNIO - RETO	26,45	1.190,25
73	750	M ³	BRITA N° 0	171,67	128.750,25
74	20	M ³	BRITA, EM PÓ	160,00	3.200,00
75	200	M ³	BRITA, N° 01	171,67	34.333,40
76	200	M ³	BRITA, N° 02	175,00	35.000,00
77	2	UN	BROCA, P/ TELHA DE FIBROCIMENTO MOURÃO 3/8	54,35	108,70
78	2	UN	BROCA, VIDIA P/ CONCRETO 5/16 LONGA	26,27	52,53
79	2	UN	BROCA, VIDIA P/ CONCRETO SDS 10MMX110	25,27	50,53
80	2	UN	BROCA, VIDIA P/ CONCRETO SDS 12MMX300	25,93	51,87
81	15	UN	BROXA PARA PINTURA	6,66	99,95
82	5	UN	BUCHA ALUMÍNIO PARA PADRÃO 1,1/2	9,40	47,00
83	5	UN	BUCHA, PVC RED 1.1/2X1 ROSQ	3,92	19,59
84	15	UN	BUCHA, PVC RED 25X20 SOLD	1,22	18,26
85	40	UN	BUCHA, PVC RED 3/4 X 1/2 ROSQ	1,80	72,00
86	40	UN	BUCHA, PVC RED 32X25 SOLD	1,80	72,00
87	40	UN	BUCHA, PVC RED 50X40 SOLD	3,43	137,20
88	40	UN	BUCHA, PVC RED 60X50 SOLD	7,93	317,32
89	25	UN	BUCHA, PVC RED ESGOTO 100X50	6,70	167,50
90	25	UN	BUCHA, PVC RED ESGOTO 75X50	6,16	154,08
91	40	UN	BUCHA, FIXA N° 10 C/ PARAFUSO	2,33	93,32
92	24	UN	BUCHA, FIXA N° 5 C/ PARAFUSO	1,52	36,41
93	15	UN	BUCHA, REDUÇÃO C/ ROSCA 2X1.1/2	7,07	106,01
94	140	UN	BOQUILHA, COM RABICHO	3,93	550,62
95	2	UN	BACIA CONVENCIONAL, INFANTIL	169,30	338,60
96	90	UN	CABO PP 750V-3X6,00MM	14,13	1.271,97
97	9	UN	CAIXA DE INPENÇÃO P/ ATERRAMENTO PEQUENA	30,95	278,55
98	45	UN	CAP PVC, BR D8-1/2	1,00	45,00
99	18	UN	CAP PVC, SOLDÁVEL CLASSE - A 20MM	0,97	17,41
100	20	UN	CAP PVC, ESGOTO - 100MM	7,67	153,34
101	20	UN	CAP PVC, ESGOTO - 40MM CLASSE A	2,53	50,66
102	20	UN	CAP PVC, ESGOTO - 50MM CLASSE A	3,47	69,34
103	20	UN	CAP PVC, ESGOTO - 75MM CLASSE A	5,63	112,66
104	490	MT	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 2 X 16MM	4,16	2.039,87
105	190	MT	CABO ALUMÍNIO QUADUPLEX 4 X 16MM	9,27	1.760,73
106	190	MT	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 3 X 16MM	6,73	1.279,27
107	190	MT	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 3 X 25MM	9,43	1.792,27
108	400	MT	CABO FLEXÍVEL, 1,5 MM ANTI CHAMAS	1,09	437,20
109	400	MT	CABO FLEXÍVEL, 16,0 MM ANTI CHAMAS	10,53	4.213,20
110	400	MT	CABO FLEXÍVEL, 2,5 MM ANTI CHAMAS	1,67	666,80
111	400	MT	CABO FLEXÍVEL, 6 MM ANTI CHAMAS	3,52	1.406,80
112	90	MT	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 2 X 25MM	7,50	675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

113	20	MT	CABO DE AÇO, 1/4	7,00	140,00
114	12	UN	CABO PARA ENXADA	12,13	145,56
115	5	UN	CABO PARA MACHADO	19,13	95,67
116	5	UN	CABO PARA PICARETA	14,30	71,50
117	350	UN	CABO, PP 750V 2 X 2,5 MM	7,13	2.496,55
118	18	UN	CABO, PP 750V 2 X 4,00 MM2	9,22	165,91
119	290	UN	CABO, PP 750V 2 X 6,00 MM	11,75	3.407,50
120	90	UN	CABO, PP 750V 3 X 2,50 MM	7,42	667,53
121	10	UN	CADEADO 30MM	15,83	158,30
122	10	UN	CADEADO 45 MM	25,63	256,33
123	10	UN	CADEADO 50 MM	31,30	313,00
124	100	MT	CAIBRO 11 X 6 CEDRINHO	14,53	1.453,30
125	400	MT	CAIBRO 12,3,5 CEDRINHO	13,37	5.346,80
126	300	MT	CAIBRO 19 X 6 CEDRINHO	25,47	7.640,10
127	500	MT	CAIBRO 6 X 3,5 CEDRINHO	7,80	3.900,00
128	500	MT	CAIBROS 9X3,5	10,60	5.300,00
129	5	UN	CAIXA D'ÁGUA, 1000 LTS PVC C/ TAMPA	386,97	1.934,84
130	2	UN	CAIXA D'ÁGUA, 5000 LTS PVC C/ TAMPA	2.458,00	4.916,00
131	10	UN	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	33,97	339,67
132	3	UN	CAIXA TÉRMICA, DE ISOPOR 100 LITROS	133,93	401,80
133	5	UN	CAIXA, DE PASSAGEM 30X30	57,60	288,00
134	5	UN	CAIXA, DE PASSAGEM 3X3 FMS	2,45	12,25
135	20	UN	CAIXA, DE PASSAGEM 4X4 FMD	2,90	58,00
136	10	UN	CAIXA, SINFONADA Nº 24 QUADRADA BR	18,30	183,00
137	10	UN	CAIXA, SINFONADA QUADRADA 100X100X50/40	18,23	182,33
138	5	PC	CAL, HIDRATADO - SC 20KG P/ MASSA	14,13	70,67
139	100	PC	CAL, PINTURA 7KG	10,60	1.060,00
140	20	MT	CANAleta, C/ TAMPA 20X10X2200MM	6,80	136,00
141	10	UN	CANTONEIRA, 3/4 X 1/8	10,93	109,33
142	10	UN	CANTONEIRA, F8 - 5/8	16,27	162,67
143	19	UN	CARRINHO DE MÃO.	213,30	4.052,70
144	5	UN	CAVADEIRA, ARTICULADOR	72,63	363,17
145	290	M ²	CERÂMICA, (PISO) 20X40CM SEMIGREZ REVESTIMENTO PEI4	22,27	6.457,43
146	590	M ²	CERÂMICA, (PISO) 45X45CM PEI5 GREZ ANTIDERRAPANTE	23,27	13.727,53
147	15	UN	CHAPA, MDF BRANCO 2,75X1,85 15MM	265,30	3.979,50
148	15	UN	CHAPA, MDF BRANCO 2,75X1,85 18MM	302,97	4.544,51
149	2	UN	CHAVE COMBINADA 24	30,13	60,27
150	2	UN	CHAVE, BOCA 3/8 X 7/16	11,00	22,00
151	2	UN	CHAVE, CANHÃO 8MM X 6	16,95	33,90
152	2	UN	CHAVE, COMBINADA 08MM	7,40	14,80
153	2	UN	CHAVE, COMBINADA 1/2	13,45	26,90
154	2	UN	CHAVE, COMBINADA 10MM	8,25	16,50
155	2	UN	CHAVE, DE FENDA A8 - 1/8 X 4	4,65	9,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

156	2	UN	CHAVE, GRIFO 12	63,93	127,87
157	2	UN	CHAVE, GRIFO 26	109,27	218,53
158	2	UN	CHAVE, PHILIPS A8 - 1/8 X 06	6,50	13,00
159	2	UN	CHAVE, PHILIPS B4 - 3/16 X 10	8,00	16,00
160	2	UN	CHAVE, PHILIPS B4 - 3/16 X 4	5,75	11,49
161	2	UN	CHIBANCA, TAMANHO PADRÃO	43,95	87,90
162	9	UN	CHICOTE, BASE P/ RELE 3 4 E 5 VIAS	30,93	278,40
163	9	UN	CHUMBADOR, CBA 1/2X3 C/ PARAFUSO	5,40	48,60
164	4000	SC	CIMENTO - SC 50KG	28,72	114.868,00
165	195	SC	CIMENTO BRANCO 1KL	5,95	1.160,25
166	10	UN	CINTO DE SEGURANÇA, P/ PARAQUEDISTA	174,95	1.749,50
167	10	UN	CINTO, TRAVA QUEDAS COM TALABART	311,30	3.113,00
168	20	UN	CLIPS, P/ CABO DE AÇO DE 3/8	2,80	56,00
169	10	UN	COLA, SILICONE INCOLOR 300GR CARTUCHO	16,63	166,33
170	10	UN	COLHER P/ PEDREIRO, N° 09	21,60	216,00
171	10	UN	CONDULETE, 3/4 TIPO C	16,30	163,00
172	10	UN	CONECTOR, BI - METÁLICO 70MM	24,90	249,00
173	10	UN	CONECTOR, DE INTERCONEXÃO (EMENDA)	5,90	59,00
174	10	UN	CONECTOR, DE PRESSÃO 50MM BRONZE	16,10	161,00
175	4	UN	CONJUNTO DE LOUÇA BRANCA PARA BANHEIRO	230,30	921,20
176	150	MT	CORDA DE SEDA DE 10MM	2,27	340,05
177	100	MT	CORDA DE SEDA DE 2MM	0,67	66,70
178	100	MT	CORDA DE SEDA DE 3,5MM	0,82	82,30
179	30	MT	CORRENTE DE 4MM	9,97	299,01
180	30	MT	CORRENTE DE 6MM	16,70	501,00
181	30	UN	CURVA, PVC "S" ROSQ 1,1/2	3,95	118,50
182	39	UN	CURVA, PVC "S" ROSQ 1,1/4	3,65	142,35
183	50	UN	CURVA, PVC "S" ROSQ 3/4	3,08	154,15
184	15	UN	CURVA, PVC 90° ELETRODUTO ROSQ 3/4	2,25	33,75
185	15	UN	CURVA, PVC 90° ELETRODUTO ROSQ H8 1	2,63	39,38
186	15	UN	CURVA, PVC 90° ELETRODUTO ROSQ L8 - 2	5,00	75,00
187	15	UN	CURVA, PVC 90° ELETRODUTO SOLDA 25MM	4,00	59,93
188	15	UN	CURVA, PVC 90° ESGOTO CURTA 100MM	14,80	222,00
189	9	UN	CURVA, PVC 90° ESGOTO CURTA 50MM	6,30	56,70
190	9	UN	CURVA, PVC 90° SOLDÁVEL 20MM	1,95	17,55
191	30	UN	CURVA, PVC 90° SOLDÁVEL 25MM	3,00	89,91
192	45	UN	CURVA, SOLDÁVEL 40MM 90A	7,15	321,75
193	23	UN	CÂMARA DE AR, PARA CARRINHO DE MÃO	22,80	524,40
194	10	UN	DESEMPENADEIRA, AÇO FLEXÍVEL	13,30	133,00
195	10	UN	DESEMPENADEIRA, AÇO FLEXÍVEL LISA	14,80	148,00
196	30	UN	DISCO DE CORTE, 1/8 X 7 X 7/8	9,95	298,50
197	30	UN	DISCO DE CORTE, 4.1/2 X 7/8	7,00	210,00
198	30	UN	DISCO, DE LIXA 36	6,93	207,99
199	30	UN	DISCO, DE MAKITA	15,27	458,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

200	30	UN	DISCO, DESBASTE 7X1/4X7/8	12,45	373,50
201	10	UN	DISJUNTOR, 2 X 70 A	100,80	1.008,00
202	10	UN	DISJUNTOR, 3 X 120 A	292,83	2.928,33
203	10	UN	DISJUNTOR, 3 X 150 A	303,00	3.030,00
204	10	UN	DISJUNTOR, 3 X 40 A	68,60	686,00
205	10	UN	DISJUNTOR, 3 X 60 A	117,93	1.179,33
206	10	UN	DISJUNTOR, 3 X 70 A	115,93	1.159,33
207	50	UN	DOBRADIÇA, K8 3 GALVANIZADA 3 PARAFUSOS	5,58	278,75
208	50	UN	DOBRADIÇA, K8 3,1/2 GALVANIZADA 3 PARAFUSOS	5,92	296,25
209	18	UN	DOBRADIÇA, K8 4 GALVANIZADA 3 PARAFUSOS	6,13	110,25
210	3	UN	DUCHA, PVC 1/2 C/ REGISTRO	31,27	93,80
211	8	UN	DUCHA, ELÉTRICA 127 X 5500	73,27	586,14
212	100	MT	DUTO CORRUGADO PEAD 4"	10,13	1.013,30
213	100	UN	ELETRODO, CROMO NÍQUEL 3,25 24	12,93	1.293,30
214	45	UN	ELETRODO, SOLDARC 13 2,5	13,77	619,52
215	9	UN	ENGATE DE 40 CM PVC	7,00	63,00
216	9	UN	ENGATE, PVC 50CM	9,60	86,40
217	30	UN	ENXADA, C/ CABO 2,5 LIBRAS	40,93	1.227,99
218	10	UN	ENXADÃO, C/ CABO	40,77	407,67
219	5	UN	ESCOVA DE AÇO, CIRCULAR	30,30	151,50
220	30	UN	ESPÁTULA, AÇO 06 CM	10,67	320,01
221	10	UN	ESPÁTULA, AÇO 10 CM	13,57	135,67
222	30	UN	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	4,63	138,90
223	28	UN	EXTENSÃO, ELÉTRICA C/ 10 METROS	30,97	867,08
224	9	UN	FACÃO MATO N° 16	35,97	323,70
225	30	UN	FECHADURA, EXTERNA C/ CILINDRO POPULAR	51,30	1.538,91
226	9	UN	FECHADURA, SOBREPOR	63,27	569,40
227	80	UN	FERRO, P/ CONSTRUÇÃO 10,0 MM 3/8	43,27	3.461,36
228	30	UN	FERRO, P/ CONSTRUÇÃO 12,5 MM 1/2	68,30	2.049,00
229	30	UN	FERRO, P/ CONSTRUÇÃO 16 MM 3/5	110,27	3.308,01
230	30	UN	FERRO, P/ CONSTRUÇÃO 6,3 MM 1/4	17,60	528,00
231	15	UN	FERRO, P/ CONSTRUÇÃO 8,0 MM 5/16	29,63	444,50
232	30	UN	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	45,93	1.377,99
233	400	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5MM2	2,05	820,00
234	100	MT	FIO PARALELO 2 X 2,5MM2	3,62	361,70
235	150	UN	FITA ADESIVA CREPE 50 MTS	9,27	1.390,05
236	46	UN	FITA ISOLANTE, 10MM	4,06	186,90
237	30	UN	FITA ISOLANTE, 20 MT	7,76	232,89
238	30	UN	FITA VEDA ROSCA, 18 MM X 25 M	5,37	161,01
239	30	UN	FITA VEDA ROSCA, 18 MM X 50 M	8,37	251,01
240	20	UN	FITA, ANTI-DERRAPANTE 50 X 05 MM	28,07	561,34
241	30	UN	FITA, ELÉTRICA ALTA TENÇÃO 119MM X 10M	49,85	1.495,50
242	20	UN	FITA, ZEBRADA	15,67	313,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

243	100	UN	FIXADOR, P/ CAL	1,95	194,50
244	10	UN	FLANGE, PVC 20 X 1/2	8,85	88,50
245	10	UN	FLANGE, PVC 25 X 3/4	9,70	97,00
246	10	UN	FLANGE, PVC 50 X 1,1/2	19,73	197,33
247	10	UN	FOICE, ROÇADEIRA	18,80	188,00
248	2	UN	FORMÃO CHANFRADO, 1	21,13	42,27
249	2	UN	FORMÃO CHANFRADO, 3/4	21,53	43,07
250	100	M ²	FORRO PVC BRANCO INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	47,30	4.730,00
251	10	UN	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 LT	125,63	1.256,33
252	10	UN	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 3,6 LT	42,80	428,00
253	9	UN	GANCHO, C/ BUCHA N° 08	0,70	6,30
254	30	UN	GARFO PARA ROLO, 23 CM	10,13	303,99
255	19	UN	GESO EM PÓ - SACO COM 40 KG	27,00	513,00
256	19	PC	GRAMPO DE CERCA	14,13	268,47
257	1	UN	GRAXEIRA 7KG	150,97	150,97
258	10	UN	GRELHA 10 X 10 CROMADA	19,93	199,33
259	10	UN	GRELHA 15 X 15 REF 129-A	26,60	266,00
260	20	UN	GUARNIÇÃO PARA CAIXA CEMIG, 1,1/2	2,50	50,00
261	19	UN	GUARNIÇÃO PARA CAIXA CEMIG, 1,1/4	2,50	47,50
262	19	UN	GUARNIÇÃO PARA CAIXA CEMIG, 3/4	2,50	47,50
263	10	UN	HASTE TERRA CANTONEIRA 2,40M	33,95	339,50
264	5	UN	HASTE TERRA COBRE	28,80	144,00
265	10	UN	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE SILANO E SILOXANO, COLA DE SILICONE 3,6 LT À BASE DE SILANO E SILOXANO DISPERSOS EM SOLVENTE, INCOLOR, PARA SUBSTRATOS ABSORVENTES, QUE PROTEGE E IMPERMEABILIZA AS SUPERFÍCIES CONTRA A ABSORÇÃO DA ÁGUA DAS CHUVAS,	108,45	1.084,50
266	50	UN	INTERRUPTOR, 01 SEÇÃO + TOMADA 2X4	10,47	523,35
267	50	UN	INTERRUPTOR, 01 SEÇÃO 2 X 4	7,93	396,65
268	50	UN	INTERRUPTOR, 02 SEÇÕES 2 X 4	13,27	663,35
269	50	UN	INTERRUPTOR, 03 SEÇÕES 2 X 4	16,27	813,35
270	50	UN	INTERRUPTOR, EXTERNO 1 SEÇÃO	3,85	192,50
271	5	UN	JANELA BASCULANTE MAXAER EM ALUMINIO M2 - VIDRO	272,97	1.364,84
272	10	UN	JANELA, 100 X 100 C/ GRADE DE FERRO	249,97	2.499,67
273	10	UN	JANELA, 100 X 120 C/ GRADE DE FERRO	306,30	3.063,00
274	5	UN	JANELA, BASCULANTE MAXAER EM ALUMÍNIO M2 - VIDRO FOSCO	273,30	1.366,50
275	5	UN	JANELA, BASCULANTE P/ BANHEIRO VIDRO FOSCO	73,20	366,00
276	100	UN	JOELHO, 90 PVC 100 MM ESGOTO	6,23	623,30
277	100	UN	JOELHO, 90 PVC 25 MM	1,18	118,30
278	90	UN	JOELHO, 90 PVC 40 MM ESGOTO	2,15	193,50
279	100	UN	JOELHO, 90 PVC 50 MM ESGOTO	3,15	315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

280	90	UN	JOELHO, 90 PVC SOLD 50 MM	3,97	357,03
281	100	UN	JOELHO, 90 PVC SOLDÁVEL 20 MM	0,86	86,30
282	100	UN	JOELHO, 90 C/ BUCHA LATÃO 20 X 1/2	4,30	429,70
283	100	UN	JOELHO, 90 C/ BUCHA LATÃO 25 X 1/2	4,77	476,70
284	19	UN	KIT VEDANTE, P/ VÁLVULA DESCARGA	54,60	1.037,40
285	150	MT	LAJE PRÉ-MOLDADA P/ FORRO	43,90	6.585,00
286	9	UN	LAVATÓRIO, LOUÇA BR MÉDIO LUXO C/ LADRÃO MED	166,95	1.502,55
287	2	UN	LENTE, P/ MASCARA DE SOLDA ESCURA	10,50	21,00
288	30	UN	LIMA, PARA ENXADA	15,50	464,91
289	2	UN	LIMA, PARA SERROTE	17,80	35,60
290	200	MT	LINHA CEDRINHO 11 X 6	14,60	2.920,00
291	250	MT	LINHA, 06 X 06 CEDRINHO	9,60	2.400,00
292	20	UN	LIQUIDO BRILHO 18 LT	228,43	4.568,66
293	40	UN	LIQUIDO BRILHO 3,6 LT	64,60	2.584,00
294	290	UN	LIXA D'ÁGUA 100	3,20	928,00
295	300	UN	LIXA, D ÁGUA 120	3,23	969,90
296	20	UN	LIXA, DE FERRO 100	4,80	96,00
297	20	UN	LIXA, DE FERRO 150	5,08	101,66
298	20	UN	LIXA, DE FERRO 80	5,60	112,00
299	200	MT	LONA PRETA 1 X 8 DE 200 MICRAS	13,80	2.760,00
300	20	UN	LUMINÁRIA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150,00	3.000,00
301	20	UN	LUMINÁRIA, P/ POSTE C/ BRAÇO C/ GRADE OVAL	54,95	1.099,00
302	60	UN	LUMINÁRIA, TIPO PLAFON	10,88	652,50
303	9	PR	LUVA LÁTEX FORRADA PARA BORRIFAÇÃO	12,97	116,70
304	20	PR	LUVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA	6,27	125,34
305	50	PR	LUVA DE COURO CANO CURTO	17,60	880,00
306	100	PR	LUVA DE RASPA CANO LONGO	18,27	1.826,70
307	50	UN	LUVA, PVC 1 ROSQUEÁVEL	5,10	255,00
308	50	UN	LUVA, PVC LR 20MM X 1/2	1,50	75,00
309	50	UN	LUVA, PVC LR 25MM X 3/4	3,73	186,50
310	50	UN	LUVA, PVC ANTI CHAMA C/ ROSCA 1,1/2	7,00	350,00
311	50	UN	LUVA, PVC ANTI CHAMA C/ ROSCA 3/4	8,00	400,00
312	50	UN	LUVA, PVC ROSC 1,1/4	5,07	253,35
313	50	UN	LUVA, PVC SOLD 25MM	1,10	55,00
314	50	UN	LUVA, PVC SOLD REDUÇÃO 25X20	1,33	66,65
315	50	UN	LUVA, PVC SOLDÁVEL 20MM	1,20	60,00
316	9	UN	LUVA, DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1.1/2	19,57	176,10
317	9	UN	LUVA, DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1.1/4	17,93	161,40
318	10	UN	LÁPIS, DE CARPINTERO	2,75	27,50
319	30	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, 105W ESPIRAL E27, 220V	93,47	2.804,01
320	200	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, 20W	15,60	3.120,00
321	145	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, 40W	47,30	6.858,50
322	30	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, 85W ESPIRAL E27,	76,27	2.288,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

			127V		
323	50	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, ELETRÔNICA 25W	18,60	930,00
324	50	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, ELETRÔNICA 45W 220V	61,27	3.063,35
325	50	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, ELETRÔNICA 60W	11,00	550,00
326	50	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, ELETRÔNICA 9W	19,27	963,35
327	15	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 70W TUBULAR, 220V, BASE E27	52,95	794,25
328	100	UN	LÂMPADA, LED BULBO 7W F-27	18,17	1.816,70
329	15	UN	LÂMPADA, MISTA 160 W	28,35	425,25
330	15	UN	LÂMPADA, MISTA 250 W	35,40	531,00
331	20	UN	LÂMPADA, MISTA 500 W	39,97	799,34
332	20	UN	LÂMPADA, PAR 20 SUPER LED 7W 6400K	30,80	616,00
333	20	UN	LÂMPADA, PAR 30 LED 7W 5700K STH4030/57	33,95	679,00
334	15	UN	LÂMPADA, VAPOR SÓDIO 400W TUBULAR, 220V BASE E40	77,57	1.163,51
335	8	UN	MACHADO, C/ CABO	62,90	503,20
336	20	UN	MADERITE, 10MM 1.10 X 2.20	51,40	1.028,00
337	20	UN	MADERITE, 12MM 1.10 X 2.20	64,97	1.299,34
338	20	UN	MADERITE, 18MM 1.10 X 2.20	91,30	1.826,00
339	15	UN	MADERITE, 20MM 1.10 X 2.20	112,63	1.689,50
340	4	UN	MANDRIL, 3/8 L 1/2 X 20	29,95	119,80
341	200	MT	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 1/2X2MM	3,00	600,00
342	200	MT	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 3/4 X 2MM	4,43	886,60
343	20	MT	MANGUEIRA, 5/16 PNEUMÁTICA AR/ÁGUA	7,23	144,66
344	200	MT	MANGUEIRA, CORRUGADA FLEXÍVEL 3/4	1,96	392,60
345	200	MT	MANGUEIRA, CORRUGADA FLEXÍVEL 32MM	3,15	630,00
346	20	MT	MANTA, ACRÍLICA	11,90	238,00
347	5	UN	MARRETA, 1 1/2 KG C/ CABO	21,20	106,00
348	9	UN	MARTELO, DE AÇO 29MM	40,63	365,70
349	20	UN	MASSA ACRÍLICA GALÃO 3.600 ML	30,95	619,00
350	5	UN	MASSA CALAFETAR	8,25	41,25
351	20	UN	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	74,13	1.482,66
352	20	UN	MASSA, CORRIDA PVA 18 KG	74,27	1.485,34
353	10	UN	MASSA, EPOXI 100GR	9,43	94,33
354	10	UN	MASSA, EPOXI 50G	7,40	74,00
355	20	UN	MASSA, PLÁSTICA 1KG	30,27	605,34
356	20	UN	MASSA, PLÁSTICA 400GR	13,70	274,00
357	9	UN	MECANISMO DE SAÍDA, P/ CAIXA ACOPLADA	41,45	373,05
358	5	UN	MOLA AEREA P/ PORTA	47,95	239,75
359	30	UN	MÁSCARA, DESCARTÁVEL COM FILTRO	3,00	89,91
360	30	UN	NIPPLE, PVC BR 1/2	2,10	63,00
361	30	UN	NIPPLE, PVC BR 3/4	2,87	86,01
362	9	UN	NÍVEL	25,95	233,55
363	10	UN	NÚMERO P/ CASA	9,63	96,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

364	50	UN	PA SX UNC PO B8 1/4	3,00	150,00
365	50	UN	PA TE RS C/CJ PS ZB C4-5/16	4,50	225,00
366	2	UN	PADRÃO, MONTADO BIFÁSICO CONTRA	1.070,97	2.141,93
367	2	UN	PADRÃO, MONTADO BIFÁSICO FAVOR	734,18	1.468,37
368	2	UN	PADRÃO, MONTADO MONOFÁSICO CONTRA	635,33	1.270,66
369	2	UN	PADRÃO, MONTADO MONOFÁSICO FAVOR	502,30	1.004,60
370	2	UN	PADRÃO, PRE FABRICADO A FAVOR	705,00	1.410,00
371	2	UN	PADRÃO, PRE FABRICADO CONTRA	775,00	1.550,00
372	100	UN	PALHA DE AÇO, N° 00	2,30	230,00
373	100	UN	PALHA DE AÇO, N° 02	3,45	345,00
374	5	UN	PAPELEIRA, INOX C/ TAMPA	24,95	124,75
375	20	UN	PARAFUSO DE MÁQUINA 5/8X8-200MM	8,53	170,66
376	50	UN	PARAFUSO, MADEIRA 3,5 X 20	1,50	75,00
377	50	UN	PARAFUSO, MADEIRA 3,8 X 40	1,60	80,00
378	50	UN	PARAFUSO, MADEIRA 4,8 X 50	2,32	115,85
379	50	UN	PARAFUSO, MADEIRA 5,5 X 75	2,68	134,15
380	20	UN	PARAFUSO, P/ VASO SANITÁRIO	3,63	72,66
381	47	UN	PARAFUSO, PARA TELHA GALVANIZADA	1,26	59,36
382	47	UN	PARAFUSO, SEXT 12 X 80	2,95	138,65
383	100	UN	PARAFUSO, SEXTAVADO RS 1/4 X 50	1,13	113,30
384	100	UN	PARAFUSO, SEXTAVADO RS 3/8 X 70	2,10	210,00
385	9	UN	PENEIRA FEIJÃO ARO 55	40,60	365,40
386	9	MT	PERFIL CALHA PLUVIAL 170MM 3MT	57,80	520,20
387	5	UN	PIA, P/ COZINHA EM MÁRMORE 100 X 50	155,97	779,84
388	4	UN	PICARETA, C/ CABO	48,95	195,80
389	50	UN	PILHA, ALCALINA AA PEQUENA	4,80	240,00
390	50	UN	PILHA, ALCALINA GRANDE	7,03	351,65
391	50	UN	PILHA, ALCALINA PALITO AAA	7,03	351,65
392	9	UN	PINO FÊMEA	5,16	46,47
393	40	UN	PINO, FÊMEA 2P 10A/250	6,80	272,00
394	40	UN	PINO, MACHO + TOM FÊMEA	10,46	418,40
395	30	UN	PINO, MACHO TRIP P/ AR CONDICIONADO	9,45	283,50
396	19	UN	PLACA, 2 X 4 CEGA	3,23	61,43
397	90	UN	PLUG, PVC 1/2	1,77	159,03
398	35	UN	PNEU 3X50-8 CARRINHO DE MÃO	32,97	1.153,85
399	5	UN	PONTEIRO, 10	15,73	78,67
400	5	UN	PONTEIRO, 14	24,63	123,17
401	10	UN	PORTA PRANCHETA, 60 X 210 SUCUPIRA	132,50	1.325,00
402	10	UN	PORTA PRANCHETA, 70 X 210 MADEIRA LEI	139,45	1.394,50
403	10	UN	PORTA PRANCHETA, 80 X 210 MADEIRA LEI	169,95	1.699,50
404	10	UN	PORTA PRANCHETA, 90 X 210 SUCUPIRA	179,45	1.794,50
405	4	UN	PORTA SANFONADA, EM PVC 2,10 X 72 CM	102,97	411,87
406	8	M ²	PORTA DE ENROLAR (METALON) COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	300,00	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

407	10	UN	PORTA GRELHA, 10 X 10	7,95	79,50
408	10	UN	PORTA GRELHA, 15 X 15	16,70	167,00
409	5	UN	PORTA SABONETE, LÍQUIDO	47,27	236,34
410	2	UN	PORTA-CADEADOS, ZINCADO	5,35	10,70
411	8	M ²	PORTÃO METALON COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E TRILHO.	216,00	1.728,00
412	30	M ²	PORTÃO EM AÇO C/BASE DE FIXAÇÃO	299,63	8.988,99
413	10	UN	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 8 X 12/14	82,00	820,00
414	5	UN	POSTE, DE ALUMÍNIO COR PRETO, DUPLO BRAÇO, COM GLOBO DE 30 CM, 2,20 DE ALTURA.	450,00	2.250,00
415	9	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 2,5M X 06/08	12,97	116,70
416	9	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 2,5M X 08/10	14,63	131,70
417	9	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 2,5M X 12/14	22,47	202,20
418	9	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 2M X 08/10	13,63	122,70
419	9	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 3M X 6/8	16,30	146,70
420	9	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 4M X 08/10	30,30	272,70
421	9	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 4M X 10/12	36,97	332,70
422	9	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 4M X 12/14	48,63	437,70
423	9	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 5M X 12/14	54,83	493,47
424	9	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 5M X 8/10	38,97	350,70
425	30	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 6M X 10/12	64,97	1.949,01
426	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 6M X 12/14	64,00	2.560,00
427	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 6M X 8/10	53,00	2.120,00
428	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO IN NATURA DE 8M X 10/12	83,50	3.340,00
429	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO TRATADO DE 2,2MT 6X8	11,47	458,68
430	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO TRATADO DE 2,50M X 12/14	27,30	1.092,00
431	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO TRATADO DE 3 X 6/8	14,63	585,32
432	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,00MT 14X16	44,30	1.772,00
433	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,20MT 14X16	64,63	2.585,32
434	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO TRATADO DE 4,5MT 8X10	40,30	1.612,00
435	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO TRATADO DE 7 X 12/14	76,30	3.052,00
436	40	UN	POSTE, DE EUCALIPTO TRATADO DE 7 X 14/16	146,97	5.878,68
437	10	KG	PREGO, 13 X 18 C/ CABEÇA	11,80	118,00
438	10	KG	PREGO, 15 X 15 C/ CABEÇA	12,13	121,33
439	10	KG	PREGO, 17 X 21 C/ CABEÇA	10,13	101,33
440	10	KG	PREGO, 18 X 30 C/ CABEÇA	11,27	112,67
441	10	KG	PREGO, 22 X 48 C/ CABEÇA	11,27	112,67
442	10	KG	PREGO, 26 X 72 C/ CABEÇA	13,45	134,50
443	10	UN	PRENDEDOR DE CARGA, COM CATRACA 2 POL X	63,63	636,33
444	50	UN	PROJETOR, RETANGULAR 160W	52,60	2.630,00
445	30	UN	PROJETOR, RETANGULAR DE 250W	85,27	2.558,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

446	30	UN	PÁ, DE BICO QUADRADA C/ CABO N° 4	29,27	878,01
447	45	UN	ROLO DE LA 23 CM ANTI GOTA	20,30	913,50
448	19	UN	RASTELO FERRO	21,63	411,03
449	70	UN	RASTELO PLÁSTICO	18,97	1.327,69
450	10	UN	REATOR DE VAPOR SÓDIO 70W, EXTERNO	84,45	844,50
451	10	UN	REATOR VAPOR SÓDIO, 400W EXTERNO	79,80	798,00
452	9	UN	REBOLO, RETO A-A36	24,55	220,95
453	5	UN	RECEPTÁCULO DE LOUÇA	8,93	44,67
454	9	UN	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" COM	86,45	778,05
455	9	UN	REGISTRO, DE PRESSÃO 1/2	38,63	347,70
456	9	UN	REGISTRO, DE PRESSÃO 3/4	40,63	365,70
457	30	UN	REGISTRO, DE PRESSÃO SOLD 20MM	8,00	240,00
458	9	UN	REGISTROS DE GAVETA, 1" (25MM) COM CANOPLA	61,45	553,05
459	9	UN	REGISTROS DE GAVETA, 3/4 S/ CANOPLA	46,45	418,05
460	50	UN	REJUNTE 1 KILO	7,55	377,50
461	28	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO, 220V	24,45	684,60
462	28	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT	23,45	656,60
463	19	UN	REPARO, P/ TORNEIRA METAL C/ BORRACHA 1/2	22,45	426,55
464	5	UN	REPARO, VÁLVULA DESCARGA	47,45	237,25
465	10	UN	RESINA ACRÍLICA 18 LITROS	207,95	2.079,50
466	20	UN	RESINA ACRÍLICA 3,6 LITROS	77,63	1.552,66
467	10	UN	RESINA, P/ FIBRA	45,93	459,33
468	9	UN	RESISTÊNCIA P/ DUCHA ELÉTRICA, 110V	18,60	167,40
469	18	UN	REX, N° 1 S/ROLDANA S/R PESADO	21,60	388,80
470	10	UN	RODA PARA CARRINHO DE MÃO, C/ CÂMARA E PNEU	55,80	558,00
471	12	UN	ROLAMENTO, PARA JANELA	27,95	335,40
472	20	UN	ROLDANA, LOUÇA P/ REX 72 X 72	7,25	145,00
473	4	UN	ROLDANA, PARA PORTA DE CORRER INFERIOR 45 MM	39,95	159,80
474	10	UN	ROLDANA, PARA PORTÃO	21,95	219,50
475	20	UN	ROLO DE ESPUMA 9 CM	5,88	117,66
476	20	UN	ROLO, DE ESPUMA 05 CM	5,07	101,34
477	20	UN	ROLO, DE ESPUMA 23 CM	16,83	336,66
478	5	UN	RÉGUA DE ALUMÍNIO, 2 METROS	34,97	174,84
479	50	UN	SARRAFO, 6X2 CEDRINHO	4,50	224,75
480	20	UN	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	100,30	2.006,00
481	20	UN	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	47,30	946,00
482	5	UN	SENSOR, DE PRESENÇA PARA KIT DE ALARMES	57,45	287,25
483	2	UN	SERROTE, PROFISSIONAL 24"	48,97	97,93
484	20	UN	SIFÃO P/ PIA DE COZINHA EM PVC	9,30	185,94
485	10	UN	SOLDA DE ESTANHO	16,33	163,33
486	1	UN	SOLDA, OXIGÊNIO	55,00	55,00
487	5	UN	SOLDA, AMARELA 3/32 (0,04 KG = VARETA)	33,73	168,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

488	40	UN	SOQUETE, LÂMPADA FLUORESCENTE	5,27	210,68
489	2	UN	STARTER CONVENCIONAL, 20W	4,25	8,50
490	2	UN	STARTER CONVENCIONAL, 40W	4,95	9,90
491	4	UN	SUPORTE MANUAL, PARA LIXA	18,60	74,40
492	30	UN	TE PVC ESGOTO 100 X 100	10,93	327,99
493	30	UN	TE PVC ESGOTO 40MM	3,97	119,01
494	20	UN	TE PVC ESGOTO 50 X 50	5,27	105,34
495	30	UN	TE PVC LR 20 X 1/2	2,43	72,99
496	10	UN	TE PVC RED 25 X 20	2,93	29,33
497	20	UN	TE PVC RED 50 X 25	6,73	134,66
498	10	UN	TE PVC SOLD 20MM	1,50	14,97
499	25	UN	TE PVC SOLD 25MM	1,87	46,68
500	10	UN	TE PVC SOLD 40MM	6,13	61,33
501	20	UN	TE PVC SOLD 50MM	7,20	144,00
502	30	UN	TUBO PVC SOLD 100MM ESGOTO DE 1ª CAT	57,63	1.728,99
503	30	UN	TUBO PVC SOLD 40MM BRANCO ESGOTO 1ª CAT	22,30	669,00
504	30	UN	TUBO PVC SOLD 50MM ESGOTO DE 1ª CAT	38,83	1.164,99
505	30	UN	TUBO PVC SOLD MARROM 25MM DE 1ª CAT	17,67	530,01
506	30	UN	TUBO PVC SOLD MARRON 20MM DE 1ª CAT	14,20	426,00
507	30	UN	TUBO PVC SOLD MARRON 40MM DE 1ª CAT	50,43	1.512,99
508	30	UN	TUBO PVC SOLD MARRON 50MM DE 1ª CAT	59,57	1.787,01
509	20	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL, DIAMETRO 60MM	87,27	1.745,34
510	50	UN	TABINHA 08 X 2 JATOBÁ	11,45	572,50
511	50	UN	TABINHA 10 X 2 CEDRINHO	17,45	872,50
512	5	UN	TALHADEIRA, CHATA 12"	18,17	90,84
513	5	UN	TALHADEIRA, HEXAGONAL 10"	41,60	208,00
514	10	UN	TAMPA PARA CONDULETE, T 3/4 TOMADA	10,45	104,50
515	10	UN	TAMPA PARA CONDULETE, T 3/4 CEGA	6,95	69,50
516	9	UN	TAMPA PARA CONDULETE, T1 TOMADA RED	16,45	148,05
517	19	UN	TAMPA PARA CONDULETE, T1 CEGA	6,65	126,35
518	10	UN	TAMPA PARA CONDULETE, ADAPTADOR RJ45 1"	15,45	154,50
519	10	UN	TAMPA PARA CONDULETE, ADAPTADOR RJ45 3/4"	12,25	122,50
520	10	UN	TANQUE, DE MÁRMORE 2 BOJO 1,02 METROS	152,97	1.529,67
521	5	UN	TANQUE, INOX MONO 60X40	199,97	999,84
522	50	MT	TELA GALINHA 1 BWG 23 X 1,50	5,60	280,00
523	20	MT	TELA PINTO 1 BWG 22 X 1,00M	8,75	175,00
524	10000	MT	TELA, ALAMBRADO FIO 14 BWG MALHA QUADRADA 70MM 25X1,00 MT	14,95	149.500,00
525	50	MT	TELA, DE NYLON VERDE	6,95	347,50
526	50	MT	TELA, SOLDADA PARA CONCRETO 10 X 10 - 2,45/6M FIO 4,2	39,90	1.995,00
527	50	MT	TELA, SOLDADA PARA CONCRETO 15 X 15 - 2,45/6M FIO 4,2	49,90	2.495,00
528	10	UN	TELA, SOMBREAMENTO 80% - ROLO 3 M X 25 M (SOMBRITE)	275,00	2.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

529	15	MI	TELHA, CERÂMICA PLAN	913,66	13.704,95
530	46	UN	TELHA, DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10	44,30	2.037,66
531	145	UN	TELHA, DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10	56,60	8.207,00
532	49	UN	TELHA, GALVANIZADA CHAPA 14	46,95	2.300,55
533	98	UN	TELHA, P/ CUMEEIRA	3,55	347,90
534	10	UN	TERMINAL DE COBRE, 16 MM	8,93	89,33
535	20	UN	TERMINAL DE COBRE, 25MM	8,80	176,00
536	2	UN	TESOURA CORTA CHAPA, N5 CORTE 5MM	62,95	125,90
537	2	UN	TESOURA, CORTA GALHO T. BIGORNA	40,45	80,90
538	2	UN	TESOURA, P/ PODA P/ JARDIM 8	26,93	53,87
539	23	MI	TIJOLO 08 FUROS 9 X 19 X 19CM	580,00	13.340,00
540	50	UN	TINTA ACRÍLICO 18 LT PREMIUM	260,00	12.999,85
541	50	UN	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA 18LT	180,33	9.016,50
542	50	UN	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA 3,6 LT	57,97	2.898,35
543	50	UN	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA 3,600ML	62,97	3.148,35
544	50	UN	TINTA ACRÍLICA STANDART 18 LT	106,45	5.322,50
545	50	UN	TINTA ACRÍLICA STANDART 3,600 LT	49,95	2.497,50
546	50	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT	72,97	3.648,35
547	50	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	24,60	1.230,00
548	25	UN	TINTA P/ PISO 18 LT	243,30	6.082,50
549	10	UN	TINTA P/ PISO 3,6 LT	63,97	639,67
550	10	UN	TOALHEIRO, BOBINA ALWIN T208 AUTO	37,27	372,67
551	50	UN	TOMADA, 2 X 4 2P + TE 10A	8,33	416,65
552	22	UN	TOMADA, 2 X 4 2P + TE 20A	10,80	237,60
553	22	UN	TOMADA, 2 X 4 BIPOLAR + TE	13,60	299,20
554	10	UN	TOMADA, 2 X 4 TELEFONE RJ 11	13,13	131,33
555	10	UN	TOMADA, 2 X 4 TRIPOLAR PARA AR	13,60	136,00
556	50	UN	TOMADA, EXT 20 A	8,40	420,00
557	20	UN	TOMADA, EXT MÚLTIPLA QUADRUPLA	13,45	269,00
558	10	UN	TOMADA, EXT TELEFONE	4,47	44,75
559	5	UN	TOMADA, RJ 45 FÊMEA	6,47	32,38
560	5	UN	TOMADA, RJ 45 FÊMEA C/ PLACA	7,95	39,75
561	20	UN	TORNEIRA, 1/2 LAVAT 1195	56,95	1.139,00
562	20	UN	TORNEIRA, 1/2 P/ PIA LONGA	91,45	1.829,00
563	20	UN	TORNEIRA, LAVATÓRIO SIMPLES MESA C-33 METAL	69,60	1.392,00
564	20	UN	TORNEIRA, P/ PIA MESA	58,93	1.178,66
565	20	UN	TORNEIRA, P/ PIA PAREDE 1/2 15 CM	48,60	972,00
566	10	UN	TORNEIRA, PARA FILTRO	7,90	79,00
567	9	UN	TORQUES, ARMADOR 12 POLEGADAS	24,60	221,40
568	5	UN	TRADO, MANUAL 3/8	49,30	246,50
569	5	UN	TRADO, MANUAL 5/8	60,63	303,17
570	90	UN	TRELISSA P/ MURO 8 M	45,00	4.050,00
571	5	UN	TRENA, DE 30M	27,63	138,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

572	5	UN	TRENA, DE 5M C/ TRAVA	15,63	78,17
573	10	UN	TRINCHA, (PINCEL) 2	9,92	99,17
574	10	UN	TRINCHA, (PINCEL) F8- 3/4	5,07	50,67
575	10	UN	TRINCHA, (PINCEL) L8 - 1.1/2	8,57	85,67
576	10	UN	TRINCHA, (PINCEL) Q8 - 2,1/2	7,30	73,00
577	9	UN	TUBO PVC ESGOTO A - 75MM	55,95	503,55
578	10	UN	TUBO, EXTENSÍVEL TRIPLO	20,97	209,67
579	15	UN	TUBO, GALVANIZADO 2,5 X 6 MM	156,27	2.344,01
580	13	UN	TUBO, GALVANIZADO 3 X 6 MM	179,93	2.339,13
581	9	UN	TUBO, GALVANIZADO DE 2 POLEGADAS	197,93	1.781,40
582	9	UN	TUBO, P/ VÁLVULA DE DESCARGA C/ JOELHO 1,1/2	12,27	110,40
583	50	UN	TÁBUA, DE PINHO 300 X 20 CM	27,63	1.381,65
584	50	UN	TÁBUA, DE PINHO 300 X 25 CM	33,30	1.665,00
585	15	UN	VÁLVULA, PVC LAVATÓRIO S/ LADRÃO	12,93	194,00
586	5	UN	VÁLVULA, DE DESCARGA 1,1/2	102,95	514,75
587	5	UN	VÁLVULA, ESFERA 20MM	20,30	101,50
588	5	UN	VÁLVULA, ESFERA 25MM	26,30	131,50
589	5	UN	VÁLVULA, ESFERA 40MM	47,27	236,34
590	5	UN	VÁLVULA, ESFERA 50MM	59,27	296,34
591	40	UN	VASSOURA PARA GARI	22,27	890,68
592	30	UN	VEDA JUNTA 73G	9,90	297,00
593	20	UN	VEDA CALHA, DE ALUMÍNIO	16,97	339,34
594	30	UN	VERNIZ COPAL 3,6 LT	85,63	2.568,99
595	15	UN	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR 3.600 ML	84,00	1.259,93
596	2	MT	VIDRO, FANTASIA COMUM 04MM	103,45	206,90
597	2	MT	VIDRO, FUMÊ 3MM	92,00	184,00
598	5	MT	VIDRO, FUMÊ 4MM	112,50	562,50
599	2	MT	VIDRO, LISO COMUM 5MM	157,00	314,00
600	2	MT	VIDRO, LISO INCOLOR 3MM	89,50	179,00
601	2	MT	VIDRO, TEMPERADO 6MM	227,50	455,00
602	2	MT	VIDRO, TEMPERADO 8MM	317,95	635,90
603	20	UN	XADREZ LIQUIDO 50 ML	4,33	86,60
604	10	UN	ZARCÃO 0,9 LT	24,63	246,33
605	50	MT	ZINCO GALVANIZADO 040CM	16,30	815,00
606	50	MT	ZINCO GALVANIZADO 050CM	23,63	1.181,65
607	50	MT	ZINCO GALVANIZADO 100CM	39,97	1.998,35
608	10	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	9,50	95,00
ALOR GLOBAL ESTIMADO >>>>>				1.059.176,01	

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 As dotações orçamentárias para atendimento às despesas decorrentes da aquisição dos objetos descritos no quadro acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02.01.01.04.04.122.0004.01.1.004.4.4.90.30.00.00 – Ficha 56 – Fonte 100 – Manutenção da Segurança Pública
02.01.02.01.04.122.0002.02.1.005.4.4.90.30.00.00 – Ficha 69 – Fonte 100 – Manutenção da Atividades Administrativas
02.01.02.01.04.122.0002.16.2.009.3.3.90.30.00.00 – Ficha 81 – Fonte 100 – Manutenção das Atividades Administrativas
02.01.04.02.12.361.0005.03.1.012.4.4.90.30.00.00 – Ficha 151 – Fonte 101 – Ações na Educação Fundamental
02.01.04.03.12.365.0006.02.1.015.4.4.90.30.00.00 – Ficha 175 – Fonte 101 – Construção, reforma e ampliação de creche
02.01.05.01.08.122.0002.27.2.042.3.3.90.30.00.00 – Ficha 288 – Fonte 100 – Serviços Administrativos da Ação Social
02.01.05.01.08.122.0002.29.2.044.3.3.90.30.00.00 – Ficha 300 – Fonte 100 – Serviços Administrativos da Ação Social
02.01.05.02.08.244.0009.15.2.057.3.3.90.30.00.00 – Ficha 394 – Fonte 100 – Ações de Desenvolvimento Social
02.01.06.01.23.695.0012.01.1.025.4.4.90.30.00.00 – Ficha 407 – Fonte 100 – Serviços Adm. do Esporte, lazer e turismo
02.01.07.01.10.122.0002.10.1.030.4.4.90.30.00.00 – Ficha 433 – Fonte 102 – Manutenção das ativ. Adm. Sec. Saúde
02.01.07.02.10.301.0014.01.1.031.4.4.90.30.00.00 – Ficha 465 – Fonte 102 – Fundo Municipal de Saúde
02.01.08.01.15.122.0002.37.3.082.3.3.90.30.00.00 – Ficha 587 – Fonte 100 – Manutenção das Ativ. Adm. – Sec. de Obras
02.01.08.01.15.451.0019.01.1.042.4.4.90.30.00.00 – Ficha 592 – Fonte 100 – Serviço de Obras Públicas
02.01.08.01.15.451.0019.04.1.046.4.4.90.30.00.00 – Ficha 598 – Fonte 100 – Serviços de Obras Públicas
02.01.08.01.15.451.0019.06.1.048.4.4.90.30.00.00 – Ficha 604 – Fonte 100 – Serviços de Obras Públicas
02.01.08.01.15.451.0019.13.2.082.3.3.90.30.00.00 – Ficha 613 – Fone 100 – Serviços de Obras Públicas
02.01.08.02.15.452.0019.08.1.050.4.4.90.30.00.00 – Ficha 618 – Fonte 100 – Secretaria de Obras e Serviços Comunitários
02.01.08.02.15.452.0019.14.2.084.3.3.90.30.00.00 – Ficha 627 – Fonte 100 – Secretaria de Obras e Serviços Comunitários
02.01.08.02.15.452.0019.15.2.085.3.3.90.30.00.00 – Ficha 635 – Fonte 100 – Secretaria de Obras e Serviços Comunitários
02.01.08.02.15.452.0019.16.2.086.3.3.90.30.00.00 – Ficha 643 – Fonte 100 – Secretaria de Obras e Serviços Comunitários
02.01.09.01.26.782.0019.11.1.053.4.4.90.30.00.00 – Ficha 659 – Fonte 100 – Secretaria de Transportes
02.01.09.01.26.782.0019.18.2.090.3.3.90.30.00.00 – Ficha 672 – Fonte 100 – Secretaria de Transportes e Estrada Vicinais
02.01.10.01.20.122.0002.39.2.091.3.3.90.30.00.00 – Ficha 682 – Fonte 100 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
02.01.10.01.20.605.0020.01.1.056.4.4.90.30.00.00 – Ficha 688 – Fonte 100 – Serviços de Agricultura e Pecuária

2.2 As dotações orçamentárias identificadas acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de caroneiros.

3.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública/Município a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

3.3 Conforme prescrito no subitem anterior (3.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.4 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposições de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus serviços e ou fornecimento contratados.

3.5 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Obras), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, pautando pela implementação dos procedimentos de "carona", desde que respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4º, § 1º- A do Decreto Federal nº 7.892/2013, independentemente do dispositivo fazer referência ao Portal de Compra do Governo Federal.

3.6 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão interessado em participar da Ata de Registro de Preços, como caroneiro, deverá observar no supracitado artigo, senão vejamos:

Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

3.7 Conforme descrito no subitem 3.5, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a prestação dos serviços não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Juvenília, através do (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Obras).

4. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços – anexo II, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, tal qual as definidas instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo – anexo III.

4.2 A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 12 (doze) meses a contar da data da sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

4.3 As solicitações dos serviços objeto desta licitação devidamente registrados na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de serviço específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

5. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1 Conforme estabelece o art. 62 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, a minuta do “Contrato Administrativo” faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultado ao Município, na sua celebração.

5.2 E conforme estabelece o caput e o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, o “Contrato Administrativo” poderá ser utilizado eventualmente e a efetiva contratação poderá ser substituído por simples ordem de serviços e ou requisição devidamente empenhada a critério exclusivo da Administração.

6. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

6.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária/Contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

6.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto.

6.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.4 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as autorizações de fornecimento emitidas por servidores devidamente qualificados.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA

7.1 Constituir funcionário na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da “ata de registro de preços” ou do eventual “contrato administrativo” em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

7.2 Notificar, formalmente à “Adjudicatária” detentora da ata de registro de preços e ou do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

7.3 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo.

7.4 Constituir servidor ou Comissão Especial composta de no mínimo 03 (três) membros conforme estabelece o art. 15, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, para acompanhamento do recebimento dos materiais e para acompanhamento dos preços registrado na ata de registro de preços, no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

7.5 Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados na futura ata de registro de preços ou no futuro e eventual contrato administrativo.

7.6 Aplica-se na presente licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

limitado ao percentual de até 25% conforme previsto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedados acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

8.1 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá dar início no fornecimento dos objetos mediante recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compra do Município, onde a entrega e a emissão da nota fiscal deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento na entrega dos objetos descritos na autorização de fornecimento, devendo a entrega ser in loco (sede do Município de Juvenília) por conta e risco da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, entrega esta que deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da autorização de fornecimento, em observância ao disposto anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer co-responsabilidade;

8.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e ou do eventual contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

8.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Juvenília/MG, sob qualquer pretexto, em face da celebrada da ata de registro de preços por conta do fornecimento dos objetos da presente licitação;

8.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

8.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo numero do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

8.8 Aceitar supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em observância aos limites prescritos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supra citado Decreto Federal.

8.9 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Juvenília, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não obriga, ao Município de Juvenília, na contratação dos quantitativos previstos na ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na referida ata, mas sim o valor decorrente da aquisição dos objetos, em conformidade com as autorizações de fornecimentos emitidas por funcionário do Município de Juvenília, devidamente qualificado para o devido fim.

9.2 O entregador deverá conferir a mercadoria junto com o recepcionista (funcionário do Município de Juvenília devidamente constituído para o fim) e será objeto de recebimento provisório, mediante aceite na nota fiscal uma vez que o Município de Juvenília, constituiu Comissão Especial para procedimentos de conferencia e aceite definitivo dos objetos no prazo de até 03 (três) dias.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante vencedora denominada “Adjudicatária”, que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços bem como assinatura de eventual contrato administrativo, bem como apresentar pendências junto ao cadastro do Município de Juvenília, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, sujeitar-se à multa pecuniária no valor correspondente de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da proposta apresentada para participar do certame, garantida a ampla defesa e, sujeitar-se às penalidades descritas na minuta da ata de registro de preços, tudo isto em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

10.2 Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito

Prefeitura Municipal de Juvenília (MG), 06 de junho de 2019.

Adailton Rodrigues de Souza
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria Municipal nº 173, de 03.01.2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICO, ELETRICO E FERRAMENTAL Nº/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 1102

PROCESSO LICTATORIO N° 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, brasileiro, casado, portador da RG 7.412.999-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº986.115.506-68, residente e domiciliado na Rua Erondino Montalvão, 47, Centro – Juvenília, de ora em diante denominado simplesmente “**Administração**”, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Adjudicatária**”, como detentora da “**Ata de Registro de Preços**” em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado abaixo para fornecimento de materiais de construções, hidráulicos, elétricos e ferramental em observância ao detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras”, com regime de execução – indireta empreitada por preço unitário conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, objeto do desfecho do Processo Licitatório nº 032/2019 - Pregão Presencial nº 021/2019, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços e em conformidade com os ditames do instrumento convocatório/edital, anexo I – termo de referência e em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as clausulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da realização de reparos, reforma e manutenção em prédios públicos, praças de domínio público, pontes e vias públicas, justifica-se a abertura de processo objetivando Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os objetos do fornecimento são os constantes da proposta de preços reformulada pós lances, que constituem anexo desta “Ata de Registro de Preços”, e representam o fornecimento dos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pelo (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Obras) do Município de Juvenília-MG, dentro do limite definido no Anexo I – Termo de Referência e em observância ao teor da proposta de preço reformulada pós lances, podendo os valores/quantitativos ser aditivado em observância aos ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

3.2 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços Órgãos da Administração Pública que manifestarem em participar como “Caroneiro”, cabendo ao (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Obras), interceder no desfecho dos procedimentos junto a Adjudicatária e o “Caroneiro”, mediante anuênciia da Autoridade Máxima Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E OS LIMITES DE QUANTITATIVOS

4.1 O valor global estimado para fornecimento a débito do Município de Juvenília será de R\$.....(.....).

4.2 Os quantitativos limites de fornecimento será o detalhado no quadro descrito no item 1.1 da cláusula primeira deste instrumento, onde atingido os quantitativos de qualquer tipo de objeto, não será admitido o aumento de quantitativos em face das vedações impostas pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A entrega dos objetos será in loco (sede do Município) por conta e risco da Adjudicatária, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento e será objeto de emissão de nota fiscal para cada entrega, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compra ou em conformidade com eventual contrato administrativo celebrado em conformidade com o previsto no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

7.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária/Contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

7.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as autorização de fornecimento emitidas por servidores devidamente qualificados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 As detentoras da presente Ata de Registro De Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega deles decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e neste caso será objeto de eventual elaboração de contrato administrativo que garanta a obrigação entre as partes conforme estabelece conforme estabelecido no art. 64 da lei 8.666/93.

8.2 Se a qualidade de eventual objeto, a ser entregue não corresponder às especificações exigidas, no instrumento convocatório/edital que decorreu do desfecho na elaboração da Ata de Registro de Preços, o mesmo será devolvida a detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço, fica obrigada a aceitar supressões de quantitativos que se fizerem necessários, conforme prescreve o Decreto Federal nº 7.892/2013 e em conformidade com o estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Municipal de Saúde serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro de preços, ensejará a aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa.

9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.1.3 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços não cumprir rigorosamente suas obrigações, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência de atraso no cumprimento da obrigação de entregar o produto no prazo avençado;

9.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Juvenília/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

9.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 Não se aplica prerrogativas de realinhamento de preços para o fornecimento dos objetos da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 A Administração se obriga a proporcionar a Adjudicatária todas as condições necessárias ao pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

12.2 Comunicar a **Adjudicatária** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas e ou substituição, de modo a evitar prejuízos ao Erário.

12.3 Providenciar os pagamentos a **Adjudicatária** no prazo pactuado na clausula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá dar inicio no fornecimento dos objetos mediante recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compra do Município, onde a entrega e a emissão da nota fiscal deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento na entrega dos objetos descritos na autorização de fornecimento, devendo a entrega ser in loco (sede do Município de Juvenília) por conta e risco da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, entrega esta que deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da autorização de fornecimento, em observância ao disposto anexo I – termo de referencia e no instrumento convocatório e, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer co-responsabilidade;

13.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

13.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Juvenília/MG, sob qualquer pretexto, em face da celebrada da ata de registro de preços por conta do fornecimento dos objetos da presente licitação;

13.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

13.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo numero do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

13.8 Aceitar supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em observância aos limites prescritos no § 1º do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

art. 65 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supra citado Decreto Federal.

13.9 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Juvenília, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador através por determinações da Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões das determinações, quando:

14.1.1 A **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

14.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer autorização de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pela **Administração**;

14.1.4 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração;

14.1.6 Pela **Adjudicatária** detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a **Administração** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.

14.1.7 A solicitação da **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços para cancelamento dos preços registrados na ata, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que antecede suas intenções, facultada a **Administração** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital objeto do Pregão Presencial nº 005/2016, o anexo I – Termo de Referência e o anexo III – Minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

16.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Montalvânia/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Juvenília, de de

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO
Testemunhas: 1.....

Nome>.....
Empresa>.....
ADJUDICATÁRIA
2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAL Nº:/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1102

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, brasileiro, casado, portador da RG 7.412.999-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº986.115.506-68, residente e domiciliado na Rua Erondino Montalvão, 47, Centro – Juvenília, de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado “**Contratada**”, resolvem firmar o presente contrato administrativo para o fornecimento de materiais de construções, hidráulicos, elétricos e ferramental, conforme detalhado na clausula primeira, contratação esta com regime execução indireta – empreitada por preço unitário, em conformidade com os ditames do art. 6º da lei8.666/93, em observância no que couber ao descrito no anexo II – ata de registro de preços, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 032/2019 – Pregão Presencial nº 021/2019, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e, em observância ao teor da justificativa e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da realização de reparos, reforma e manutenção em prédios públicos, praças de domínio público, pontes e vias públicas, justifica-se a abertura de processo objetivando Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento dos itens descritos no subitem 1.2 correspondente aos objetos descritos no quadro do anexo I – termo de referência, devidamente registrados na “Ata de Registro de Preços”, para aplicação na frota municipal de forma parcelada, diante da necessidade de consumo e em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em observância aos preços constante na proposta comercial de preços devidamente reformulada pós-lances, e em observância às determinações da lei federal de licitação nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

1.2 Descrição dos itens com os respectivos quantitativos e custos unitários e totais:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	10	UN	ABRAÇADEIRA, TIPO U 1 AÇO ZINCADO			
2	10	UN	ABRAÇADEIRA, C/ CHAVETA 1			
3	50	UN	ABRAÇADEIRA, C/ CHAVETA DE 3/4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

4	350	UN	ABRAÇADEIRA, DE NYLON 100MN X 2,5			
VALOR GLOBAL ESTIMADO >>>>>>>>>>>>						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará a contratada, o valor global estimado de R\$ (.....).

2.1.2 Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as eventuais requisições/solicitações emitidas por servidor do Município devidamente credenciado.

2.1.3 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos objetos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, transporte, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 – Do Pagamento

2.2.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

2.2.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto.

2.2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.2.4 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos registrados na clausula primeira deste contrato, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as autorização de fornecimento emitidas por servidores devidamente qualificados

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.01.01.04.04.122.0004.01.1.004.4.4.90.30.00.00 – Ficha 56 – Fonte 100 – Manutenção da Segurança Pública
02.01.02.01.04.122.0002.02.1.005.4.4.90.30.00.00 – Ficha 69 – Fonte 100 – Manutenção das Atividades Administrativas
02.01.02.01.04.122.0002.16.2.009.3.3.90.30.00.00 – Ficha 81 – Fonte 100 – Manutenção das Atividades Administrativas
02.01.04.02.12.361.0005.03.1.012.4.4.90.30.00.00 – Ficha 151 – Fonte 101 – Ações na Educação Fundamental
02.01.04.03.12.365.0006.02.1.015.4.4.90.30.00.00 – Ficha 175 – Fonte 101 – Construção, reforma e ampliação de creche
02.01.05.01.08.122.0002.27.2.042.3.3.90.30.00.00 – Ficha 288 – Fonte 100 – Serviços Administrativos da Ação Social
02.01.05.01.08.122.0002.29.2.044.3.3.90.30.00.00 – Ficha 300 – Fonte 100 – Serviços Administrativos da Ação Social
02.01.05.02.08.244.0009.15.2.057.3.3.90.30.00.00 – Ficha 394 – Fonte 100 – Ações de Desenvolvimento Social
02.01.06.01.23.695.0012.01.1.025.4.4.90.30.00.00 – Ficha 407 – Fonte 100 – Serviços Adm. do Esporte, lazer e turismo
02.01.07.01.10.122.0002.10.1.030.4.4.90.30.00.00 – Ficha 433 – Fonte 102 – Manutenção das ativ. Adm. Sec. Saúde
02.01.07.02.10.301.0014.01.1.031.4.4.90.30.00.00 – Ficha 465 – Fonte 102 – Fundo Municipal de Saúde
02.01.08.01.15.122.0002.37.3.082.3.3.90.30.00.00 – Ficha 587 – Fonte 100 – Manutenção das Ativ. Adm. – Sec. de Obras
02.01.08.01.15.451.0019.01.1.042.4.4.90.30.00.00 – Ficha 592 – Fonte 100 – Serviço de Obras Públicas
02.01.08.01.15.451.0019.04.1.046.4.4.90.30.00.00 – Ficha 598 – Fonte 100 – Serviços de Obras Públicas
02.01.08.01.15.451.0019.06.1.048.4.4.90.30.00.00 – Ficha 604 – Fonte 100 – Serviços de Obras Públicas
02.01.08.01.15.451.0019.13.2.082.3.3.90.30.00.00 – Ficha 613 – Fone 100 – Serviços de Obras Públicas
02.01.08.02.15.452.0019.08.1.050.4.4.90.30.00.00 – Ficha 618 – Fonte 100 – Secretaria de Obras e Serviços Comunitários
02.01.08.02.15.452.0019.14.2.084.3.3.90.30.00.00 – Ficha 627 – Fonte 100 – Secretaria de Obras e Serviços Comunitários
02.01.08.02.15.452.0019.15.2.085.3.3.90.30.00.00 – Ficha 635 – Fonte 100 – Secretaria de Obras e Serviços Comunitários
02.01.08.02.15.452.0019.16.2.086.3.3.90.30.00.00 – Ficha 643 – Fonte 100 – Secretaria de Obras e Serviços Comunitários
02.01.09.01.26.782.0019.11.1.053.4.4.90.30.00.00 – Ficha 659 – Fonte 100 – Secretaria de Transportes
02.01.09.01.26.782.0019.18.2.090.3.3.90.30.00.00 – Ficha 672 – Fonte 100 – Secretaria de Transportes e Estrada Vicinais
02.01.10.01.20.122.0002.39.2.091.3.3.90.30.00.00 – Ficha 682 – Fonte 100 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
02.01.10.01.20.605.0020.01.1.056.4.4.90.30.00.00 – Ficha 688 – Fonte 100 – Serviços de Agricultura e Pecuária

2.2 Para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 Este contrato terá sua vigência de(.....) meses a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia/...../.....

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceita o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitada no que couber as regras da ata de registro de preços e os ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas de modo a evitar prejuízos ao Erário.

6.3 Providenciar os pagamentos a **Contratada** no prazo pactuado na clausula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado, é necessário ainda acostar a nota fiscal copia dos cupons fiscais, copia das respectivas ordens de abastecimentos, sob pena de não realização do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deverá dar inicio no fornecimento dos objetos mediante recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compra do Município, onde a entrega e a emissão da nota fiscal deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento na entrega dos objetos descritos na autorização de fornecimento, devendo a entrega ser in loco (sede do Município de Juvenília) por conta e risco da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, entrega esta que deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da autorização de fornecimento, em observância ao disposto anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer co-responsabilidade;

7.3 Manter durante toda a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 Apresentar durante o prazo de vigência deste contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

7.5 Fica vedada ainda à Contratada, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Juvenília/MG, sob qualquer pretexto, em face da celebrada da ata de registro de preços por conta do fornecimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

objetos da presente licitação;

7.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco estadual, sujeitando a Contratada em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

7.7 A Contratada no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo numero do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

7.8 Aceitar supressões e aumentos de quantitativos conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.9 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Juvenília, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Os valores avençados não serão objeto de realinhamento de valores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos objetos objeto da presente licitação, será exercida por uma Comissão Especial devidamente constituída pelo **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A recusa injustificada de assinar o Contrato Administrativo, pela Adjudicatária com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro de preços, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado na ata de registro de preços.

12.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

12.3 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços não cumprir rigorosamente suas obrigações, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

12.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência de atraso no cumprimento da obrigação de entregar o produto no prazo avençado;

12.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Juvenília/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

12.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, anexo I - Termo de Referência, do anexo II – Ata de Registro de Preços, ao valor da proposta comercial de preço reformulada pós lances, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, de de

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1102

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2019

À

Prefeitura Municipal de Juvenília

Att. Pregoeiro Oficial do Município

JUVENÍLIA-MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “**Declara**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 032/2019 – Modalidade Pregão Presencial nº: 021/2019, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declarar o caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Juvenília-MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data : / /

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: 1. Constituindo representante, esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01 – proposta de preços, sob pena de impedimento de participar na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1102

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°: 021/2019

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras”.

À

Prefeitura Municipal de Juvenília
Att. Pregoeiro Oficial do Município
JUVENÍLIA - MG

DECLARAÇÃO

A empresa (..... qualificar.....), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope 02, junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1102

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2019

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras”.

À

Prefeitura Municipal de Juvenília

Att. Pregoeiro Oficial do Município

JUVENÍLIA - MG

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Datadede

Assinatura do Declarante

Observação – Esta declaração deverá ser colocado dentro do envelope número 02(dois) junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

MODELO– CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

....., de de

À

Prefeitura Municipal de Juvenília
Att. Pregoeiro Oficial do Município
JUVENÍLIA-MG

Prezado Senhor,

Pela presente, credenciamos: (_____), brasileiro(a), Estado Civil (_____), residente e domiciliado(a) à (_____), inscrito(a) no Cadastro Pessoa Física-CPF/MF sob o nº: (_____) para representar nossa empresa em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, em referência, ficando autorizado(a) a ofertar lances, assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários ao Processo de Licitação em epígrafe, para **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras”, objeto do Processo Licitatório nº 032/2019 – Pregão Presencial nº. 021/2019.

Local/Data _____, de _____ de

Assinatura e identificação
(Reconhecer firma do signatário)

Carimbo do CNPJ >>>>>>>>>>>>>>>

Observação: Este documento deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, podendo tal instrumento ser substituído por instrumento de procura passado em cartório com os devidos poderes para propositura de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1102

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras”.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de

Nome:>

CPF:>

Observação: A empresa na qualidade de (MCRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, preferencialmente deverá obter a declaração junto a Junta Comercial podendo ainda fazer uso do modelo da presente e deverá anexar a declaração junto com a proposta comercial de preços e enfeixar no envelope 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data..... de de

À Prefeitura Municipal de Juvenília
Att. Pregoeiro Oficial do Município
JUVENÍLIA-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 021/2019 – Pregão Presencial nº: 021/2019 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para o fornecimento dos objetos descritos no quadro abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	10	UN	ABRAÇADEIRA, TIPO U 1 AÇO ZINCADO			
2	10	UN	ABRAÇADEIRA, C/ CHAVETA 1			
3	50	UN	ABRAÇADEIRA, C/ CHAVETA DE 3/4			
4	350	UN	ABRAÇADEIRA, DE NYLON 100MN X 2,5			
VALOR GLOBAL ESTIMADO >>>>>>>>>>>>						

Valor Global estimado>>>>R\$ (.....)

Dante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total obrigação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

Assinatura do Signatário ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO COLETOR DE PROPOSTAS

Tecnologia & Gestão Pública

INÍCIO A EMPRESA CLIENTES O SISTEMA SERVIÇOS UTILITÁRIOS NOTÍCIAS WEBMAIL FALE CONOCO ÁREA RESTRITA

UTILITÁRIOS

[Home](#) / UTILITÁRIOS

Softwares básicos para melhorar a experiência com nossos serviços.

Cotação de Itens (102 downloads)	Esta Ferramenta permite a cotação dos itens que estão em um processo de compra.
TeamViewer (129 downloads)	Software para receber suporte via acesso remoto previamente autorizado.
Winrar x86 (108 downloads)	WinRAR é um aplicativo que serve para você compactar ou descompactar arquivos no seu computador, com suporte a vários formatos.
WinRAR x64 (101 downloads)	WinRAR é um aplicativo que serve para você compactar ou descompactar arquivos no seu computador, com suporte a vários formatos.
Foxit Reader (101 downloads)	Abra arquivos no formato PDF e também conte com algumas ferramentas extras que fazem toda a diferença
Adobe Reader (101 downloads)	Utilize o PDF reader da Adobe para ler o formato de documento padrão da empresa Adobe.
PDF Creator (102 downloads)	Crie arquivos em formato PDF, a partir de qualquer aplicativo utilizando este aplicativo que é muito fácil de usar.
Doro PDF (103 downloads)	Converta facilmente todos os seus documentos digitais para o formato PDF com essa ferramenta prática e gratuita.

Acesse o endereço <http://integrargestaopublica.com.br/utilitarios/> e clique na aba UTILITÁRIOS, faça o download da ferramenta Cotação de Itens.

Horus - Cotação de Itens - Programa de Instalação

Selezione o Local de Destino

Onde Horus - Cotação de Itens deve ser instalado?

O Programa de Instalação instalará Horus - Cotação de Itens na seguinte pasta.

Para continuar, clique em Avançar. Se você deseja escolher uma pasta diferente, clique em Procurar.

C:\Program Files (x86)\Horusdm\cotacao

Procurar...

São necessários pelo menos 9,5 MB de espaço livre em disco.

Avançar > Cancelar

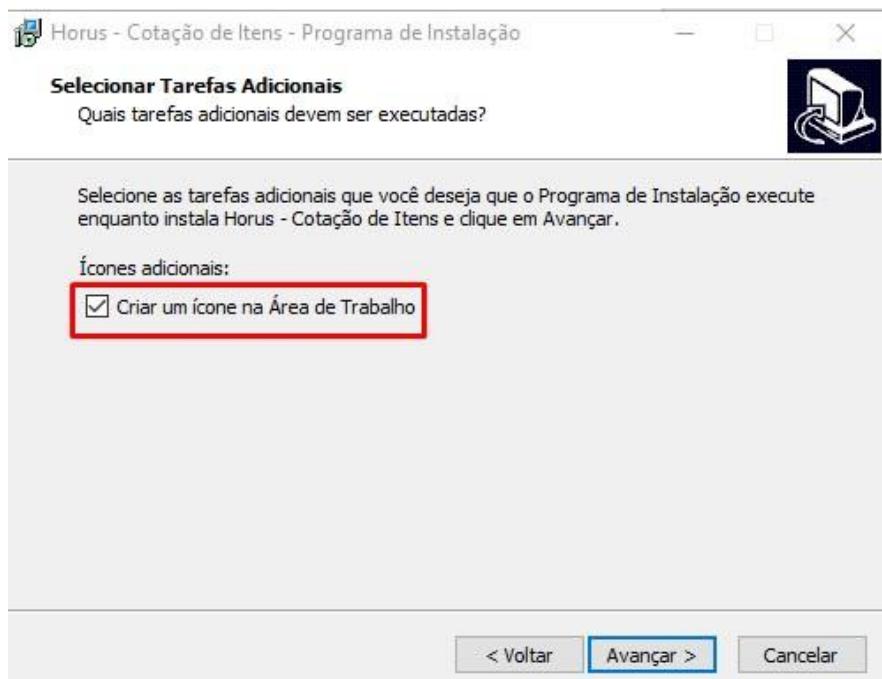


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

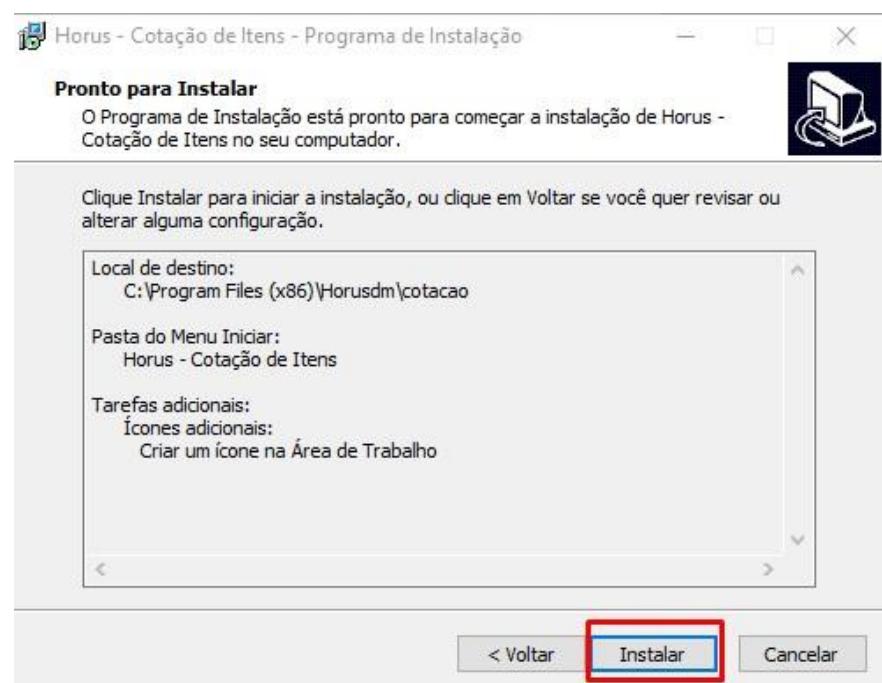
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

O processo de instalação é bem simples. Basta clicar em avançar, nas telas em que houver a opção.



Caso deseje que o ícone da Ferramenta seja criado na área de trabalho poderá marcar a flag **Criar um ícone na Área de Trabalho**.



O passo seguinte é clicar em **Instalar** e aguardar a conclusão do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

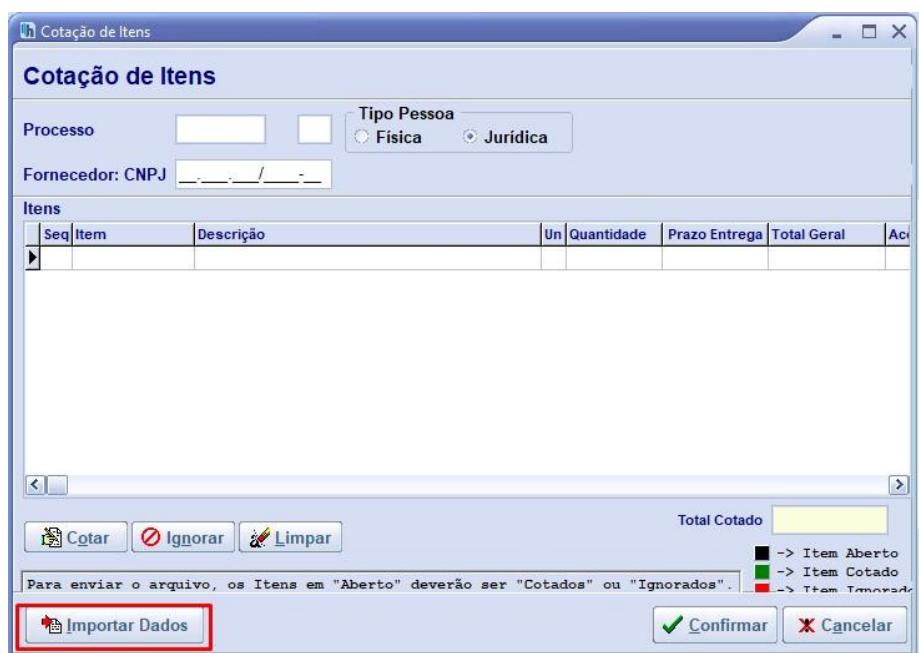
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



COTAR ITENS / UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA



Abra o sistema de **Cotação de Itens** e clique em **COTAR ITENS**.



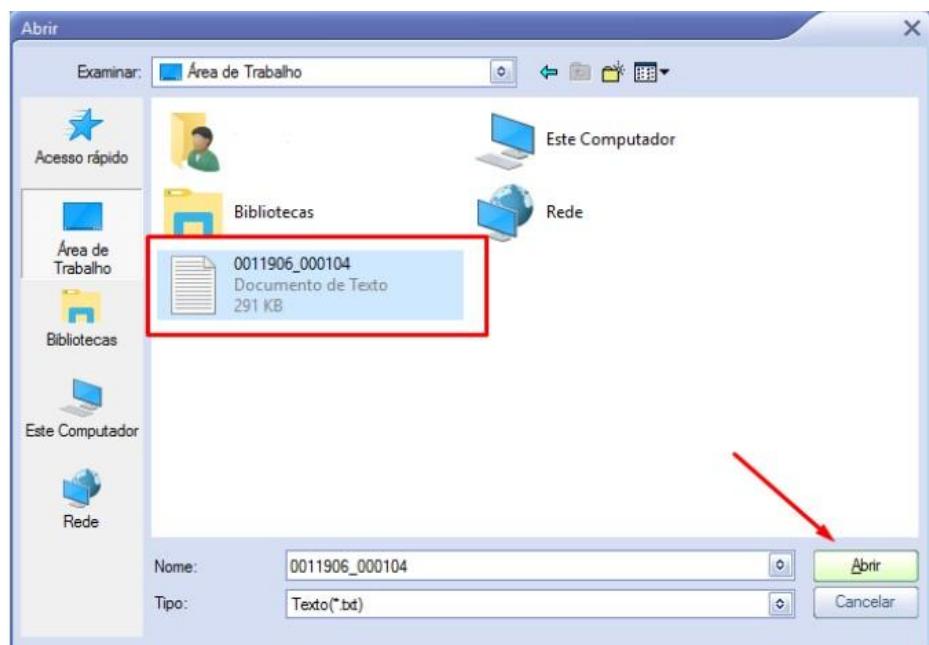
Clique em **IMPORTAR DADOS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Localize o arquivo que foi gerado a partir do módulo compras, e clique em abrir.

Seq	Item	Descrição	Un	Quantidade	Prazo Entrega	Total Geral
6	840651530	BOTAS DE SEGURANÇA IMPERMEAVEIS	PR	250		0,00
7	7903000801	CERA, LIQUIDA DE 750 ML DE BOA QUALIDADE	UN	500		0,00
8	730301713	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL	PC	400		400,00
9	850102735	CONDICIONADOR	FR	250		0,00
10	730502996	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML	PC	1.000		0,00
11	730502997	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 300 ML	PC	1.000		0,00
12	730502995	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE	PC	400		0,00
13	8502001071	CREME DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM DE 90 G.	UN	150		0,00
14	7903001153	DESINFETANTE, DE 2 LT DE BOA QUALIDADE, COM ROT	UN	3.500		0,00

Total Cotado 400,00

Cotar Ignorar Limpar

Para enviar o arquivo, os Itens em "Aberto" deverão ser "Cotados" ou "Ignorados".

Importar Dados Confirmar Cancelar

Selecione o item e clique em cotar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

Coleta de Preços

Fornecedor:	000104	ORGANIZACAO FIGUEIREDO LTDA	
Item:	850102735	CONDICIONADOR	
Qtde/Un.:	250	FR	
Valor Unitário Item	0,00	% Ipi excluso	0,00
% Desconto	0,00	Valor do frete	0,00
Valor Total Item	0,00	Marca	
% ICMS	0,00	Prazo de entrega	

Confirmar Cancelar

Insira o valor unitário, e a marca... e clique em **CONFIRMAR**. Repita o processo para todos os itens que deseja cotar.

Cotação de Itens

Pedido Cotado

Processo	0011906	1	Tipo Pessoa			
			<input type="radio"/> Física	<input checked="" type="radio"/> Jurídica		
Fornecedor: CNPJ 64.402.266/0001-43 000104 - ORGANIZACAO FIGUEIREDO LTDA						
Itens						
Seq	Item	Descrição	Un	Quantidade	Prazo Entrega	Total Geral
5	7902000282	BALDE, PLASTICO 12 LITROS	UN	250		0,00
6	840651530	BOTAS DE SEGURANCA IMPERMEAVEIS	PR	250		0,00
7	7903000801	CERA, LIQUIDA DE 750 ML DE BOA QUALIDADE	UN	500		0,00
8	730301713	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL	PC	400		400,00
9	850102735	CONDICIONADOR	FR	250		0,00
10	730502396	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML	PC	1.000		0,00
11	730502397	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 300 ML	PC	1.000		0,00
12	730502398	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE	PC	400		0,00
13	8502001071	CREME DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM DE 90 G.	UN	150		0,00

Cotar Ignorar Limpar

Total Cotado 400,00

Para enviar o arquivo, os Itens em "Aberto" deverão ser "Cotados" ou "Ignorados".

Importar Dados Confirmar Cancelar

Para finalizar clique **CONFIRMAR**.

Seleciona Diretório

Diretório de Origem

c:\

Abrir Cancelar

Selecione um local de sua preferência para salvar a cotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Atenção: O arquivo que deve ser colocado no pendrive ou CD e entregue ao pregoeiro é o arquivo gerado pelo sistema Horus – Cotação de Itens o nome do arquivo normalmente começa com a palavra “Proposta_”



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro* E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

PROTOCOLO DE ENTREGA INSTRUMENTO LICITATÓRIO E ANEXOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1102

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2019

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras”.

Recebi da Prefeitura Municipal de Juvenília-MG, o instrumento licitatório/edital e anexos relativo ao Processo Licitatório nº 032/2019 – Pregão Presencial nº: 021/2019.

NOME:.....

ENDEREÇO:

TELEFONE: (.....) - ()

LOCAL/DATA....., de de

.....
(Assinatura do responsável pela retirada da documentação)

CPF nº: